

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

LOTES 01 E 02 AMPLA CONCORRÊNCIA	LOTE 03 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA – MEI/ME/EPP *TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS LOCAIS OU REGIONAIS*
PROCESSO ADMINISTRATIVO	002031/2022
TOMADA DE PREÇOS	01/2022
DADOS DO SOLICITANTE	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	I.E.:
E-MAIL:	TELEFONE:
CIDADE:	ESTADO:
PESSOA PARA CONTATO:	
RECEBEMOS ATRAVÉS DO ACESSO À PÁGINA WWW.APUCARANA.PR.GOV.BR > DIÁRIO OFICIAL > LICITAÇÃO A.M.E. NESTA DATA, CÓPIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.	
LOCAL: _____, _____ DE _____ DE 20____.	
_____ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

CARO INTERESSADO,

VISANDO COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE ESTA AUTARQUIA E ESSA EMPRESA, SOLICITAMOS DE VOSSA SENHORIA PREENCHER O RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL E REMETER AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO POR MEIO DO E-MAIL:

LICITACAOEDUAPUC@GMAIL.COM

OS PROJETOS ESTARÃO DISPONIBILIZADOS NO SITE WWW.APUCARANA.PR.GOV.BR – DIÁRIO OFICIAL – LICITAÇÃO – AME, OU PODERÃO SER SOLICITADOS OU RETIRADOS PESSOALMENTE NO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA, ATRAVÉS DO TELEFONE 43 3308-1699 – ANDRESSA/ GIULIANO

CASO HAJA ALGUMA ALTERAÇÃO EM RELAÇÃO AO PROCESSO SERÁ PUBLICADO AVISO NOS MESMOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E NO PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA			
LOTES 01 E 02 AMPLA CONCORRÊNCIA		LOTE 03 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA – MEI/ME/EPP *TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS LOCAIS OU REGIONAIS*	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	002031/2022	TOMADA DE PREÇOS	01/2022
TIPO	MENOR PREÇO - LOTE	REGIME	OBRA - EXECUÇÃO INDIRETA EMPREITADA PREÇO GLOBAL
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	07/02/2022	HORÁRIO	09:00HS
PROTOCOLO	07/02/2022	HORA LIMITE	ATÉ AS 09:00 HORAS
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DEMOLIÇÕES E CONSTRUÇÃO DE MUROS DA ESCOLA MUNICIPAL MATEUS LEME, REFORMA DE COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO, REFORMA DE COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA.		
REQUISITANTE	AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA (AME) – OFÍCIOS Nº 1.837/2021 – 1.845/2021 – 1.836/2021.		

ÍNDICE

- 1.0 DO OBJETO
- 2.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 3.0 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
- 4.0 DA ENTREGA DOS ENVELOPES
- 5.0 DA ABERTURA DOS ENVELOPES E PROCESSAMENTO DO CERTAME
- 6.0 DO REGIME DE CONTRATAÇÃO, PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
- 7.0 DO PREÇO MÁXIMO, MEDIÇÕES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE
- 8.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS
- 9.0 DAS PENALIDADES E SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO
- 10.0 DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME e EPP)
- 11.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
- 12.0 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
- 13.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS
- 14.0 DOS ANEXOS AO EDITAL

ESCLARECIMENTOS		
PERÍODO	18/01/2022 ATÉ 04/02/2022	HORÁRIO: DAS 08:00 ÀS 18:00
TELEFONE: (43) 3308-1400 RAMAIS 422 A 426		
E-MAIL EXCLUSIVO PARA ESCLARECIMENTOS: LICITACAO.AME@APUCARANA.PR.GOV.BR		



A AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA, SEDIADA NA RUA TAMANDARÉ, 115, APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 11.701.924/0001-31, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 222/2021, COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO EXPEDIDA PELO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL E DA DIRETORA PRESIDENTE DA AUTARQUIA, TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **TOMADA DE PREÇOS**, NA DATA E HORÁRIO ESTIPULADO, PARA A CONTRATAÇÃO QUE SE ACHA INDICADA NO OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI MUNICIPAL Nº 101/2019, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E DE ACORDO COM OS TERMOS E CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL E OS **ANEXOS** QUE O INTEGRAM.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	002031/2022	HORÁRIO	09:00 HORAS
EDITAL TOMADA DE PREÇOS	01/2022		
EXPEDIDO EM	17/01/2021		
TIPO	MENOR PREÇO – LOTE		
REGIME	OBRA - EXECUÇÃO INDIRETA EMPREITADA PREÇO GLOBAL		
DISPONÍVEL EM	18/01/2022		
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	07/02/2022	HORA LIMITE	09:00 HORAS
PROTOCOLO	07/02/2022		
LOCAL DE REALIZAÇÃO	SALA DE LICITAÇÃO AME - 2º ANDAR DO EDIFÍCIO CIDADE ALTA (PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA), LOCALIZADA NO CENTRO CÍVICO JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA, Nº 25.		
REQUISITANTE	OFÍCIOS Nº 1.837/2021 – 1.845/2021 – 1.836/2021.		

1.0 - DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DEMOLIÇÕES E CONSTRUÇÃO DE MUROS DA ESCOLA MUNICIPAL MATEUS LEME, REFORMA DE COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO, REFORMA DE COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA.

1.2 DADOS DA OBRA:

1.2.1 LOTE 01: SERVIÇOS DE DEMOLIÇÕES E CONSTRUÇÃO DE MUROS DA ESCOLA MUNICIPAL MATEUS LEME:

ENDEREÇO: RUA JOAQUIM MARQUES DIAS, LOTE 77-39-B-2/A1, VILA OPERÁRIA II, CEP 86802-540.

ÁREA DA DEMOLIÇÃO: 158,85 M²;

ÁREA DA CONSTRUÇÃO: 118,08 M².

1.2.2 JUSTIFICATIVA: A CONTRATAÇÃO FAZ-SE DEVIDO À NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO E MELHORIA DO ESPAÇO ESCOLAR, VISANDO PROPORCIONAR UM ESPAÇO ADEQUADO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL, INDIVIDUAL E SOCIAL DAS CRIANÇAS QUE USUFRUEM DO MESMO, CONTRIBUINDO ASSIM PARA A MELHORA NA QUALIDADE DO ENSINO NO MUNICÍPIO.

1.3 DADOS DA OBRA:

1.3.1 LOTE 02: SERVIÇOS DE REFORMA DE COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO:

ENDEREÇO: RUA CARMEM MIRANDA LOTE 3-A/1 – CONJUNTO RESIDENCIAL CASTELO BRANCO, CEP 86812-330.

ÁREA DA REFORMA: 204,14 M²;



1.3.2 JUSTIFICATIVA: A INTERVENÇÃO JUSTIFICA-SE DEVIDO À NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO ATRAVÉS DA RECONSTRUÇÃO TOTAL DE DUAS COBERTURAS, INCLUINDO TELHAMENTO E ESTRUTURA, QUE FORAM COMPROMETIDAS PELOS FORTES VENTOS DURANTE TEMPORAL OCORRIDO EM NOSSO MUNICÍPIO, VISANDO ASSIM PROPORCIONAR UM ESPAÇO ADEQUADO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL, INDIVIDUAL E SOCIAL DAS CRIANÇAS QUE USUFRUEM DO MESMO, CONTRIBUINDO ASSIM PARA A MELHORIA NA QUALIDADE DE ENSINO NO MUNICÍPIO.

1.4 DADOS DA OBRA:

1.4.1 LOTE 03: SERVIÇOS DE REFORMA DE COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA:

ENDEREÇO: RUA RIO DOS PATOS, 19 – VILA VITÓRIA RÉGIA, CEP 86801-200, APUCARANA/PR.

ÁREA DA REFORMA: 174,78 M²;

1.4.2 JUSTIFICATIVA: A INTERVENÇÃO JUSTIFICA-SE DEVIDO À NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA ATRAVÉS DA RECONSTRUÇÃO TOTAL DE UMA COBERTURA, INCLUINDO TELHAMENTO E ESTRUTURA, QUE FOI DERRUBADA PELOS VENTOS DURANTE O ÚLTIMO TEMPORAL OCORRIDO EM NOSSO MUNICÍPIO, E DE ADEQUAÇÃO NO TELHAMENTO DE OUTRA COBERTURA QUE TAMBÉM FOI PREJUDICADA PELO VENTO, VISANDO ASSIM PROPORCIONAR UM ESPAÇO ADEQUADO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL, INDIVIDUAL E SOCIAL DAS CRIANÇAS QUE USUFRUEM DO MESMO, CONTRIBUINDO ASSIM PARA A MELHORIA NA QUALIDADE DE ENSINO DO MUNICÍPIO.

2.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

PARA PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME O INTERESSADO DEVERÁ APRESENTAR **DOIS ENVELOPES**, DEVIDAMENTE FECHADOS, CUJO CONTEÚDO SERÁ O SEGUINTE:

2.1 PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO, OS INTERESSADOS:

A) PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO TODAS AS EMPRESAS, CUJO RAMO DE ATIVIDADE SEJA COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO, E QUE ESTEJAM COM CREDENCIAMENTO REGULAR NO SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, CONFORME DISPOSTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MPOG Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

OBSERVAÇÃO 1: AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS NO SICAF, QUE TIVEREM INTERESSE EM PARTICIPAR DO PRESENTE PREGÃO, DEVERÃO PROVIDENCIAR O SEU CADASTRAMENTO E SUA HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES QUE SEGUEM NO LINK: WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR/INDEX.PHP/SICAF, ATÉ O TERCEIRO DIA ÚTIL A DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.

OBSERVAÇÃO 2: A REGULARIDADE DO CADASTRAMENTO DO LICITANTE SERÁ CONFIRMADA POR MEIO DE CONSULTA AO PORTAL COMPRASNET, NO ATO DA ABERTURA DO PREGÃO.

B) CUJO RAMO DE ATIVIDADE SEJA COMPATÍVEL COM O OBJETO DA LICITAÇÃO, CONFORME O DISPOSTO NOS RESPECTIVOS ATOS CONSTITUTIVOS;

C) QUE SATISFAÇAM AS CONDIÇÕES DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS.

2.2 OS LICITANTES PARTICIPANTES, CASO VENÇAM ALGUM ITEM, DEVERÃO ENTREGAR OS MATERIAIS SOLICITADOS, JUNTAMENTE COM A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA – NF-e.

OBSERVAÇÃO: ESSA REGRA NÃO SE APLICA DE ACORDO A CLÁUSULA QUARTA DO CITADO PROTOCOLO: A) AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, DE QUE TRATA O ART. 18-A DA LEI COMPLEMENTAR 123, DE 14 DEZEMBRO DE 2006; B) AS OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR RURAL NÃO INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA.

2.3 OS LICITANTES ARCARÃO COM TODOS OS CUSTOS DECORRENTES DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE SUAS PROPOSTAS.

2.4 LOTE 03 - EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP, COM PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO, SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DESTA LOTE ÀS MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E EQUIPARADOS (COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488/07 E PESSOA FÍSICA OU EMPRESÁRIOS INDIVIDUAIS ENQUADRADOS NAS SITUAÇÕES PREVISTAS NO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06), ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, REGULARMENTE ESTABELECIDO NO PAÍS, QUE SEJAM ESPECIALIZADAS NO OBJETO DESTA LICITAÇÃO E QUE SATISFAÇAM TODAS AS EXIGÊNCIAS, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS



CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, SEM PREJUÍZO DA SUA PARTICIPAÇÃO NA COTA PRINCIPAL.

2.4.1 DE ACORDO COM O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 101/2019, SERÁ CONCEDIDO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E REGIONAIS DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO, OBJETIVANDO:

- I) A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL;
- II) A AMPLIAÇÃO DA EFICIÊNCIA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E,
- III) O INCENTIVO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA.

2.4.2 DE ACORDO COM O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 101/2019, PARA OS BENEFÍCIOS PREVISTOS NESTA LEI FICAM ASSIM DEFINIDOS GEOGRAFICAMENTE OS TERMOS "LOCAL" E "REGIONAL":

I. **LOCAL:** MICROEMPRESAS (MES) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPS) SEDIADAS EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA - ESTADO DO PARANÁ.

II. **REGIONAL:** MICROEMPRESAS (MES) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPS) SEDIADAS EM UM DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO IVAÍ - AMUVI, FORMADA PELOS MUNICÍPIOS DE 1) APUCARANA, 2) ARAPUÃ, 3) ARIRANHA DO IVAÍ, 4) BOM SUCESSO, 5) BORRAZÓPOLIS, 6) CALIFÓRNIA, 7) CAMBIRA, 8) CRUZMALTINA, 9) FAXINAL, 10) GODOY MOREIRA, 11) GRANDES RIOS, 12) IVAIPORÃ, 13) JANDAIA DO SUL, 14) JARDIM ALEGRE, 15) KALORÉ, 16) LIDIANÓPOLIS, 17) LUNARDELLI, 18) MARILÂNDIA DO SUL, 19) MARUMBI, 20) MAUÁ DA SERRA, 21) NOVO ITACOLOMI, 22) RIO BOM, 23) RIO BRANCO DO IVAÍ, 24) ROSARIO DO IVAÍ, 25) SÃO JOÃO DO IVAÍ E 26) SÃO PEDRO DO IVAÍ.

2.4.3 PARA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 3º DA LEI 101/2019, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ADOTARÁ AS REGRAS PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E ALTERAÇÕES, EM ESPECIAL AQUELAS CONSTANTES DOS ARTS. 44 A 49, BEM COMO EM NORMAS REGULAMENTARES QUE PREVEJAM TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, ESPECIALMENTE, OS INCISOS I E III DESSA LEI.

2.5 - ENVELOPE A – DOCUMENTAÇÃO (PARA O CASO DE LICITANTE NÃO CADASTRADA)

A) PARA FINS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A.1) EM SE TRATANDO DE:

A.1.1) SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGÊNCIA, ACOMPANHADO DE TODAS AS SUAS ALTERAÇÕES OU ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA, DEVIDAMENTE REGISTRADAS, ACOMPANHADO DE DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES;

A.1.2) SOCIEDADE SIMPLES: INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO ACOMPANHADO DE PROVA DO(S) ADMINISTRADOR(ES) EM EXERCÍCIO;

A.1.3) MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL: INSCRIÇÃO COMERCIAL DEVIDAMENTE REGISTRADA.

B) PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

B.1) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, OU CERTIDÃO QUE COMPROVE PLANO DE RECUPERAÇÃO ACOLHIDO OU HOMOLOGADO JUDICIALMENTE, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL, EXPEDIDA NO DOMICÍLIO DA PESSOA FÍSICA.

B.2) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, JÁ EXIGÍVEIS E APRESENTADOS NA FORMA DA LEI, QUE COMPROVEM A BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA, VEDADA A SUA SUBSTITUIÇÃO POR BALANCETES OU BALANÇOS PROVISÓRIOS, PODENDO SER ATUALIZADOS POR ÍNDICES OFICIAIS QUANDO ENCERRADOS A MAIS DE 3 (TRÊS) MESES DA DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA;

OBSERVAÇÃO 01: O BALANÇO DAS SOCIEDADES ANÔNIMAS OU POR AÇÕES DEVERÁ SER APRESENTADO EM PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL. O(S) MESMO(S) DEVERÁ(ÃO) SER ASSINADO(S) POR CONTABILISTA REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE. COM RELAÇÃO ÀS FORMAS SOCIETÁRIAS, O BALANÇO ASSINADO POR CONTABILISTA REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE E O REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE, DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DO LIVRO DIÁRIO, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU CARTÓRIO E ASSINADOS.



OBSERVAÇÃO 02: O BALANÇO PATRIMONIAL DEVERÁ EXPRESSAR, COM FIDELIDADE E CLAREZA, A SITUAÇÃO REAL DA EMPRESA E, INDICARÁ, DISTINTAMENTE, O ATIVO E O PASSIVO.

OBSERVAÇÃO 03: A LICITANTE DEVERÁ COMPROVAR ATRAVÉS DO BALANÇO PATRIMONIAL OU CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL VÁLIDA PARA COMPROVAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) EM RELAÇÃO AO VALOR DO LOTE DA OBRA:

- **LOTE 1 - SERVIÇOS DE DEMOLIÇÕES E CONSTRUÇÃO DE MUROS DA ESCOLA MUNICIPAL MATEUS LEME:** R\$ 109.515,20 (CENTO E NOVE MIL QUINHENTOS E QUINZE REAIS E VINTE CENTAVOS);
- **LOTE 2 - SERVIÇOS DE REFORMA DE COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO:** R\$ 99.949,34 (NOVENTA E NOVE MIL NOVECIENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS);
- **LOTE 3 - SERVIÇOS DE REFORMA DE COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA:** R\$ 63.909,93 (SESSENTA E TRÊS MIL NOVECIENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS);

B.2.1) CASO HAJA INTERESSE NA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) A PROPONENTE EM ADERIR OS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DEVERÁ APRESENTAR, DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DESSA CONDIÇÃO, ATRAVÉS DE UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

✓ **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** EMITIDA E REGISTRADA PELA RESPECTIVA JUNTA COMERCIAL, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, DEVIDAMENTE ATUALIZADA, OU SEJA, COM DATA NÃO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS;

✓ **DECLARAÇÃO DA EMPRESA,** EMITIDA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, DE QUE É MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONSTITUÍDA NA FORMA DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 123/2006 E 147/2014, CONFORME MODELO CONSTANTE DO **ANEXO VII** DO PRESENTE EDITAL.

✓ A LICITANTE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE SE ENQUADRAR EM QUALQUER DAS VEDAÇÕES DO ARTIGO 3º, § 4º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E 147/2014, NÃO PODERÁ USUFRUIR DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO EM TAL DIPLOMA E, PORTANTO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR A RESPECTIVA DECLARAÇÃO.

✓ A DECLARAÇÃO FALSA RELATIVA AO ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SUJEITARÁ A LICITANTE, NOS TERMOS DO ART. 7º, DA LEI Nº 10.520/02, À SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL OU MUNICÍPIOS, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, COMO TAMBÉM CARACTERIZA O CRIME PREVISTO NO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, SEM PREJUÍZO DAS MULTAS PREVISTAS NESTE EDITAL, BEM COMO DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS.

✓ **OBSERVAÇÃO: DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA PARTICIPAÇÃO NO LOTE 3;**

B.3) A GARANTIA CONTRATUAL SERÁ EXIGIDA APENAS DO ADJUDICATÁRIO NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO, QUE SERÁ DE 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ADJUDICADO DE CADA LOTE, A QUAL SERÁ DEVOLVIDA APÓS A EMISSÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA. CASO HAJA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, O DOCUMENTO (CAUÇÃO EM DINHEIRO (R\$) OU EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, SEGURO GARANTIA E CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA) REFERENTE À GARANTIA CONTRATUAL DEVERÁ SER ATUALIZADO.

C) PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL:

C.1) PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE A INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ) MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL **EMITIDO PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL;**

C.2) PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL, RELATIVO AO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE, OU OUTRA EQUIVALENTE, NA FORMA DA LEI;

C.3) PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE A FAZENDA FEDERAL EM CONJUNTO COM AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO OU CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO; EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL (SRF) E PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN);



C.4) **PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS**, FORNECIDA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, **MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF**;

C.5) **PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE A FAZENDA ESTADUAL** RELATIVA AOS TRIBUTOS ESTADUAIS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DO ESTADO SEDE DA LICITANTE NA FORMA DA LEI;

C.6) **PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE A FAZENDA MUNICIPAL RELATIVA AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS** DA SEDE DA PROPONENTE, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DO MUNICÍPIO SEDE DA LICITANTE NA FORMA DA LEI;

C.7) **PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT OU DE CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITOS NEGATIVOS, **EMITIDA PELO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**.

D) PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

D.1) NOMEAÇÃO DE NO MÍNIMO 01 (UM) PROFISSIONAL GRADUADO EM ENGENHARIA CIVIL OU ARQUITETURA, INSCRITO NO CREA OU CAU, A SER DESIGNADO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA ELABORAÇÃO DOS SERVIÇOS, CUJA COMPROVAÇÃO SE DARÁ NA FORMA PREVISTA NO ITEM ABAIXO:

D.1.1) APRESENTAR A COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO CONTRATUAL.

D.1.1.1) O VÍNCULO CONTRATUAL OU EMPREGATÍCIO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DEVERÁ SER DEMONSTRADO, ATRAVÉS DE UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: CONTRATO SOCIAL (NO CASO DE SÓCIO DA EMPRESA), CARTEIRA PROFISSIONAL COM REGISTRO OU CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

D.2) COMPROVANTE DE ATESTADO TÉCNICO DEVIDAMENTE REGISTRADO JUNTO AO CREA OU AO CAU JUNTO COM O ACERVO TÉCNICO DO PROFISSIONAL INDICADO PELA EMPRESA COMO RESPONSÁVEL, COM OS SERVIÇOS ATESTADOS COMPATÍVEIS COM OS SERVIÇOS PREVISTOS NO MEMORIAL DESCRITIVO.

D.3) CERTIFICADO DE REGISTRO JUNTO AO CREA OU DO CAU DA EMPRESA LICITANTE;

D.4) ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, EMITIDO PELA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA, SENDO QUE TAL DOCUMENTO, SERÁ EXPEDIDO ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES NO PROCESSO LICITATÓRIO. O ATESTADO É SUFICIENTE PARA SUA FINALIDADE TENDO EM VISTA SE TRATAR APENAS DE SERVIÇO DE REFORMA, NÃO ENGOBANDO EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO. OU, CASO A EMPRESA VEJA QUE NÃO HÁ NECESSIDADE DE FORMALIZAR A VISITA AO LOCAL, PODERÁ SUBSTITUIR O ATESTADO DE VISITA PELA DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA, SOB SUA RESPONSABILIDADE POR TODOS OS CUSTOS DECORRENTES, CONFORME ANEXO VIII.

OBSERVAÇÃO 1: A VISTORIA TÉCNICA PODERÁ SER REALIZADA PELO FUNCIONÁRIO INDICADO PELA EMPRESA. A VISTORIA DEVERÁ SER REALIZADA NO LOCAL DA OBRA, CONFORME ENDEREÇO CITADO NO OBJETO DESTES, NOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DA INSTITUIÇÃO, SENDO: **07H30 MIN ÀS 16H30MIN.**

OBSERVAÇÃO 2: O ATESTADO DE VISITA TÉCNICA DEVERÁ SER SOLICITADO VIA EMAIL, INFORMANDO OS DADOS DA EMPRESA E DO RESPONSÁVEL PELA VISTA, PELO ENDEREÇO: ENGENHARIA@AME.APUCARANA.PR.GOV.BR ESTE CONTATO DEVE-SE A NECESSIDADE DE INFORMAR À DIREÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR QUANTO À AUTORIZAÇÃO DA ENTRADA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA AO AMBIENTE EDUCACIONAL.

OBSERVAÇÃO 3: APÓS A REALIZAÇÃO DA VISITA NO LOCAL DA OBRA, O RESPONSÁVEL DA EMPRESA DEVERÁ RETIRAR JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DA AUTARQUIA O ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, NO PERÍODO DAS 09H00MIN ÀS 12H00MIN E DAS 14H00MIN ÀS 17H00MIN, ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA PREVISTA PARA O PROTOCOLO DAS PROPOSTAS.

E) E, AINDA:

E.1) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO, EXPRESSAMENTE APRESENTADA PELA LICITANTE SOB AS PENALIDADES DA LEI, PODENDO UTILIZAR-SE DO MODELO CONSTANTE DO **ANEXO III;**

E.2) DECLARAÇÃO DA LICITANTE, AFIRMANDO O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NOS TERMOS DO MODELO CONSTANTE DO **ANEXO IV;**



E.3) COMPROVAÇÃO FORNECIDA PELO LICITANTE, DE QUE RECEBEU OS DOCUMENTOS, E DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO, PODENDO UTILIZAR-SE DO MODELO CONSTANTE DO **ANEXO V**;

P) TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL, PODENDO UTILIZAR-SE DO MODELO CONSTANTE AO **ANEXO VI**;

OBSERVAÇÃO: A APRESENTAÇÃO DO DISPOSTO NO ITEM ANTERIOR É FACULTATIVA, VISANDO UNICAMENTE AGILIZAR O ANDAMENTO DO PROCESSO NA HIPÓTESE DO LICITANTE INTERESSADO NÃO SE FAZER REPRESENTAR POR PESSOA DEVIDAMENTE CREDENCIADA, SENDO QUE A SUA AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO, NÃO IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DA LICITANTE.

2.6 – ENVELOPE A – DOCUMENTAÇÃO (PARA O CASO DE LICITANTE CADASTRADA)

A) **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, EXPEDIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA OU POR OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO, DEVIDAMENTE VIGENTE NA DATA DE ABERTURA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO;

B) **PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

B.1) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, OU CERTIDÃO QUE COMPROVE PLANO DE RECUPERAÇÃO ACOLHIDO OU HOMOLOGADO JUDICIALMENTE, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL, EXPEDIDA NO DOMICÍLIO DA PESSOA FÍSICA;

B.2) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL VÁLIDA, DEVIDAMENTE ATUALIZADA, OU SEJA, COM DATA NÃO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, PARA COMPROVAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) EM RELAÇÃO AO VALOR DO LOTE DA OBRA EM QUE DESEJA PARTICIPAR.**

• **LOTE 1 - SERVIÇOS DE DEMOLIÇÕES E CONSTRUÇÃO DE MUROS DA ESCOLA MUNICIPAL MATEUS LEME:** R\$ 104.481,74 (CENTO E QUATRO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS);

• **LOTE 2 - SERVIÇOS DE REFORMA DE COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO:** R\$ 102.692,02 (CENTO E DOIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E DOIS CENTAVOS);

• **LOTE 3 - SERVIÇOS DE REFORMA DE COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA:** R\$ 73.516,08 (SETENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITO CENTAVOS);

B.2.1) CASO HAJA INTERESSE NA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) A PROPONENTE EM ADERIR OS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DEVERÁ APRESENTAR, DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DESSA CONDIÇÃO, **ATRAVÉS DE UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

✓ **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** EMITIDA E REGISTRADA PELA RESPECTIVA JUNTA COMERCIAL, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, DEVIDAMENTE ATUALIZADA, OU SEJA, COM DATA NÃO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS;

✓ **DECLARAÇÃO DA EMPRESA**, EMITIDA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, DE QUE É MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONSTITUÍDA NA FORMA DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 123/2006 E 147/2014, CONFORME MODELO CONSTANTE DO **ANEXO VII** DO PRESENTE EDITAL.

✓ A LICITANTE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE SE ENQUADRAR EM QUALQUER DAS VEDAÇÕES DO ARTIGO 3º, § 4º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E 147/2014, NÃO PODERÁ USUFRUIR DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO EM TAL DIPLOMA E, PORTANTO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR A RESPECTIVA DECLARAÇÃO.

✓ A DECLARAÇÃO FALSA RELATIVA AO ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SUJEITARÁ A LICITANTE, NOS TERMOS DO ART. 7º, DA LEI Nº 10.520/02, À SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL OU MUNICÍPIOS, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, COMO TAMBÉM CARACTERIZA O CRIME PREVISTO NO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, SEM PREJUÍZO DAS MULTAS PREVISTAS NESTE EDITAL, BEM COMO DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS.

✓ **OBSERVAÇÃO: DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA PARTICIPAÇÃO NO LOTE 3:**

B.3) A **GARANTIA CONTRATUAL** SERÁ EXIGIDA APENAS DO ADJUDICATÁRIO NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO, QUE SERÁ DE 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ADJUDICADO DO LOTE, A QUAL SERÁ DEVOLVIDA APÓS A EMISSÃO DO TERMO DE



RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA. CASO HAJA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, O DOCUMENTO (CAUÇÃO EM DINHEIRO (R\$) OU EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, SEGURO GARANTIA E CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA) REFERENTE À GARANTIA CONTRATUAL DEVERÁ SER ATUALIZADO.

C) PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL:

C.1) PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE A INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ) MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL **EMITIDO PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL;**

C.2) PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL, RELATIVO AO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE, OU OUTRA EQUIVALENTE, NA FORMA DA LEI;

C.3) PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE A FAZENDA FEDERAL EM CONJUNTO COM AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO OU CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO; EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL (SRF) E PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN);

C.4) PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, FORNECIDA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, **MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF;**

C.5) PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE A FAZENDA ESTADUAL RELATIVA AOS TRIBUTOS ESTADUAIS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DO ESTADO SEDE DA LICITANTE NA FORMA DA LEI;

C.6) PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE A FAZENDA MUNICIPAL RELATIVA AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS DA SEDE DA PROPONENTE, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DO MUNICÍPIO SEDE DA LICITANTE NA FORMA DA LEI;

C.7) PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT OU DE CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITOS NEGATIVOS, **EMITIDA PELO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.**

D) PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

D.1) NOMEAÇÃO DE NO MÍNIMO 01 (UM) PROFISSIONAL GRADUADO EM ENGENHARIA CIVIL OU ARQUITETURA, INSCRITO NO CREA OU CAU, A SER DESIGNADO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, CUJA COMPROVAÇÃO SE DARÁ NA FORMA PREVISTA NO ITEM ABAIXO:

D.1.1) APRESENTAR A COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO CONTRATUAL.

D.1.1.1) O VÍNCULO CONTRATUAL OU EMPREGATÍCIO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DEVERÁ SER DEMONSTRADO, ATRAVÉS DE UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: CONTRATO SOCIAL (NO CASO DE SÓCIO DA EMPRESA), CARTEIRA PROFISSIONAL COM REGISTRO OU CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

D.2) COMPROVANTE DE ATESTADO TÉCNICO DEVIDAMENTE REGISTRADO JUNTO AO CREA OU AO CAU JUNTO COM O ACERVO TÉCNICO DO PROFISSIONAL INDICADO PELA EMPRESA COMO RESPONSÁVEL, COM OS SERVIÇOS ATESTADOS COMPATÍVEIS COM OS SERVIÇOS PREVISTOS NO MEMORIAL DESCRITIVO.

D.3) CERTIFICADO DE REGISTRO JUNTO AO CREA OU DO CAU DA EMPRESA LICITANTE;

D.4) ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, EMITIDO PELA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA, **SENDO QUE TAL DOCUMENTO, SERÁ EXPEDIDO ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES NO PROCESSO LICITATÓRIO.** O ATESTADO É SUFICIENTE PARA SUA FINALIDADE TENDO EM VISTA SE TRATAR APENAS DE SERVIÇO DE REFORMA, NÃO ENGLOBANDO EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO. OU, CASO A EMPRESA VEJA QUE NÃO HÁ NECESSIDADE DE FORMALIZAR A VISITA AO LOCAL, PODERÁ SUBSTITUIR O ATESTADO DE VISITA PELA DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA, SOB SUA RESPONSABILIDADE POR TODOS OS CUSTOS DECORRENTES, CONFORME ANEXO VIII.

OBSERVAÇÃO 1: A VISTORIA TÉCNICA PODERÁ SER REALIZADA PELO FUNCIONÁRIO INDICADO PELA EMPRESA. A VISTORIA DEVERÁ SER REALIZADA NO LOCAL DA OBRA, CONFORME ENDEREÇO CITADO NO OBJETO DESTES, NOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DA INSTITUIÇÃO, SENDO: 07H30 MIN ÀS 16H:30MIN.



OBSERVAÇÃO 2: O ATESTADO DE VISITA TÉCNICA DEVERÁ SER SOLICITADO VIA EMAIL, INFORMANDO OS DADOS DA EMPRESA E DO RESPONSÁVEL PELA VISTA, PELO ENDEREÇO: ENGENHARIA@AME.APUCARANA.PR.GOV.BR. ESTE CONTATO DEVE-SE A NECESSIDADE DE INFORMAR À DIREÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR QUANTO À AUTORIZAÇÃO DA ENTRADA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA AO AMBIENTE EDUCACIONAL.

OBSERVAÇÃO 3: APÓS A REALIZAÇÃO DA VISITA NO LOCAL DA OBRA, O RESPONSÁVEL DA EMPRESA DEVERÁ RETIRAR JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DA AUTARQUIA O ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, NO PERÍODO DAS 09H00MIN ÀS 12H00MIN E DAS 14H00MIN ÀS 17H00MIN, ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA PREVISTA PARA O PROTOCOLO DAS PROPOSTAS.

E) E, AINDA:

E.1) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO, EXPRESSAMENTE APRESENTADA PELA LICITANTE SOB AS PENALIDADES DA LEI, PODENDO UTILIZAR-SE DO MODELO CONSTANTE DO **ANEXO III**;

E.2) DECLARAÇÃO DA LICITANTE, AFIRMANDO O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NOS TERMOS DO MODELO CONSTANTE DO **ANEXO IV**;

E.3) COMPROVAÇÃO FORNECIDA PELO LICITANTE, DE QUE RECEBEU OS DOCUMENTOS, E DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO, PODENDO UTILIZAR-SE DO MODELO CONSTANTE DO **ANEXO V**;

P) TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL, PODENDO UTILIZAR-SE DO MODELO CONSTANTE AO **ANEXO VI**;

OBSERVAÇÃO: A APRESENTAÇÃO DO DISPOSTO NO ITEM ANTERIOR É FACULTATIVA, VISANDO UNICAMENTE AGILIZAR O ANDAMENTO DO PROCESSO NA HIPÓTESE DO LICITANTE INTERESSADO NÃO SE FAZER REPRESENTAR POR PESSOA DEVIDAMENTE CREDENCIADA, SENDO QUE A SUA AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO, NÃO IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DA LICITANTE.

2.7 OS DOCUMENTOS EXIGIDOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE OU POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO OU, PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL, E, QUANDO EMITIDO PELA EMPRESA, DEVIDAMENTE ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL.

2.7.1 ENTENDE-SE COMO “REPRESENTANTE LEGAL” A PESSOA QUALIFICADA NO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO, CONTRATO SOCIAL OU PROCURAÇÃO, NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS OS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM DECORRÊNCIA DE TAL INVESTIDURA.

NOTA: PARA MELHOR DEFINIÇÃO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA, SUGERE-SE AO LICITANTE FORMULAR A CARTA DE APRESENTAÇÃO CONTENDO ÍNDICE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS, QUE DEVERÃO PREFERENCIALMENTE SER RELACIONADOS E SEPARADOS NA ORDEM ESTABELECIDADA NESTE EDITAL, COLOCANDO-A COMO FOLHA DE ROSTO.

2.8 A REGULARIDADE DEVERÁ ESTAR VÁLIDA NA DATA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO. QUANDO A SUA VALIDADE NÃO ESTIVER EXPRESSAMENTE ESTIPULADA, SOMENTE SERÁ CONSIDERADOS(S) O(S) DOCUMENTO(S) COM A DATA DE EXPEDIÇÃO NÃO ANTERIOR A **90 (NOVENTA) DIAS DA DATA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**, EXCETO A EVENTUAL APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, CONFORME CASOS DA LEI 147/14. EM NENHUM CASO SERÁ CONCEDIDO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE NÃO TIVEREM SIDO ENTREGUES NA SESSÃO PRÓPRIA, BEM COMO, **NÃO SERÁ PERMITIDA DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA, PROTOCOLO OU QUAISQUER OUTRAS FORMAS DE COMPROVAÇÃO QUE NÃO SEJAM AS EXIGIDAS NESTE EDITAL.**

2.9- ENVELOPE B - PROPOSTA DE PREÇOS

2.9.1 A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ CONSTAR O NÚMERO DESTA LICITAÇÃO, A DESCRIÇÃO PRECISA DO SERVIÇO SOLICITADO, MEDIANTE O PREENCHIMENTO DA “*CARTA PROPOSTA*” **ANEXO II**, DESTE EDITAL, COM O DEVIDO PREÇO E A IDENTIFICAÇÃO DO SEU SUBSCRITOR (**REPRESENTANTE “TÉCNICO” E PELO REPRESENTANTE “LEGAL”**), ACOMPANHADA DA PLANILHA DE SERVIÇOS E DO CRONOGRAMA (**ANEXO X**), CONTENDO AS UNIDADES DE MEDIDAS, QUANTIDADES, PREÇOS UNITÁRIOS DE MATERIAL E DOS SERVIÇOS, PREÇOS PARCIAIS E TOTAL GERAL;

2.9.2 DEVERÁ CONSTAR AINDA, O **PRAZO DE VALIDADE** NÃO INFERIOR À **60 (SESSENTA) DIAS** CONTADOS DA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS; **PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO** DE ACORDO COM O EDITAL;



2.9.3 NOS PREÇOS PROPOSTOS, DEVERÃO ESTAR INCLUSOS MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS, CIVIS E BDI (BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS), ALÉM DE OUTROS CUSTOS QUE INCIDIREM SOBRE A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, DE CADA LOTE, NÃO CABENDO À AUTARQUIA QUALQUER ÔNUS;

2.9.3.1 QUAISQUER DESPESAS, IMPOSTOS OU CUSTOS OMITIDOS DA PROPOSTA DE PREÇOS OU INCORRETAMENTE COTADOS, SERÃO CONSIDERADOS COMO INCLUSOS NOS PREÇOS NÃO SENDO CONSIDERADOS PLEITOS DE ACRÉSCIMOS, A ESSE OU A QUALQUER TÍTULO, DEVENDO OS SERVIÇOS SER FORNECIDOS A PREFEITURA SEM ÔNUS ADICIONAIS;

2.9.3.2 UMA VEZ APURADO NO CURSO DA CONTRATAÇÃO QUE A PROPONENTE ACRESCEU INDEVIDAMENTE A SEUS PREÇOS, VALORES CORRESPONDENTES A TRIBUTOS, CONTRIBUIÇÕES FISCAIS E/OU PARAFISCAIS E EMOLUMENTOS DE QUALQUER NATUREZA, NÃO INCIDENTES SOBRE A EXECUÇÃO DESTE OBJETO, TAIS VALORES SERÃO IMEDIATAMENTE EXCLUÍDOS, COM A CONSEQUENTE REDUÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS E O REEMBOLSO DOS VALORES PORVENTURA PAGOS À MESMA.

2.9.4 OS PREÇOS, VÁLIDOS NA DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO, DEVERÃO SER COTADOS EM MOEDA CORRENTE NACIONAL (REAL), NÃO SE ADMITINDO COTAÇÃO EM MOEDA ESTRANGEIRA, PODENDO SER EXPRESSO OS UNITÁRIOS EM ALGARISMOS, **ADMITINDO-SE PARA O VALOR GLOBAL E PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA, APENAS 2 (DUAS) CASAS APÓS A VIRGULA E NO CASO DA PRIMEIRA EXPRESSO POR EXTENSO TAMBÉM;**

2.9.4.1 OCORRENDO DIVERGÊNCIA ENTRE VALOR E SEU RESPECTIVO EXTENSO, PREVALECEirá SEMPRE ESTE ÚLTIMO, SENDO QUE, O PREÇO GLOBAL OU TOTAL SERÁ CORRIGIDO PREVALECENDO SEMPRE O PREÇO UNITÁRIO.

2.10 NÃO SE ADMITIRÁ PROPOSTA QUE APRESENTE PREÇO TOTAL SIMBÓLICO, IRRISÓRIO OU DE VALOR ZERO, INCOMPATÍVEL COM OS PREÇOS DOS INSUMOS E SALÁRIOS DE MERCADO ACRESCIDOS DOS RESPECTIVOS ENCARGOS, OU AINDA, AS PROPOSTAS QUE CONTENHAM PREÇOS MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEIS, ASSIM CONSIDERADOS AQUELES QUE NÃO VENHAM A DEMONSTRAR SUA VIABILIDADE ATRAVÉS DE DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE QUE OS CUSTOS DOS INSUMOS SÃO COERENTES COM OS DE MERCADO, E QUE OS COEFICIENTES DE PRODUTIVIDADE SÃO COMPATÍVEIS COM A EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO.

2.11 OS PARTICIPANTES DEVERÃO TER PLENO CONHECIMENTO DOS TERMOS DESTE EDITAL E DAS CONDIÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO. DEVERÃO SER VERIFICADAS AS CARACTERÍSTICAS, OS QUANTITATIVOS E LOCAIS DOS SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS, NÃO PODENDO SER INVOCADO, EM NENHUM MOMENTO, DESCONHECIMENTO DESTES PONTOS COMO ELEMENTO IMPEDITIVO DA CORRETA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA.

3.0 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 NO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, O LICITANTE DEVERÁ SE APRESENTAR PARA CREDENCIAMENTO JUNTO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DEVIDAMENTE MUNIDO DOS DOCUMENTOS QUE DEMONSTREM QUE DETÉM PODERES PARA AS PRÁTICAS DE ATOS INERENTES À SESSÃO.

3.2 **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, CONFORME O MODELO CONSTANTE DO **ANEXO I (COM FIRMA RECONHECIDA)**, **OU PROCURAÇÃO** POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR, **COM FIRMA RECONHECIDA, DA QUAL CONSTEM PODERES NECESSÁRIOS E ESPECÍFICOS** À PRÁTICA DOS ATOS INERENTES À LICITAÇÃO, COMO NEGOCIAR PREÇOS (CASOS DA LEI 147/14), INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO, ACORDAR, TRANSIGIR, DESISTIR, RECEBER AVISOS E INTIMAÇÕES, ASSINAR DECLARAÇÕES;

3.3 APRESENTAR DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO QUE CONTENHA FOTOGRAFIA PARA SIMPLES CONFERÊNCIA.

3.4 OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA OU POR CARTÓRIO COMPETENTE OU POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO OU PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL.

3.4.1 A AUTENTICAÇÃO DE CÓPIAS, PODERÁ SER FEITA ANTECIPADAMENTE NO PRÓPRIO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DESTA AUTARQUIA. **PREFERENCIALMENTE, NO DIA ANTERIOR AO DA LICITAÇÃO.**

3.5 SERÁ ADMITIDO APENAS 1 (UM) REPRESENTANTE PARA CADA LICITANTE CREDENCIADA, SENDO QUE CADA UM DELES PODERÁ REPRESENTAR APENAS UMA CREDENCIADA.

3.6 **A COMISSÃO DE LICITAÇÃO VERIFICARÁ, JUNTO AO SITE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO E DA UNIÃO, SE A LICITANTE SE**



ENCONTRA NO CADASTRO DE EMPRESAS “IMPEDIDAS DE LICITAR”. CASO SEJA POSITIVO O CADASTRO, A MESMA SERÁ IMPEDIDA DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.

4.0 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 OS ENVELOPES A E B DEVERÃO SER ENTREGUES E PROTOCOLADOS EM DIA E HORA INFORMADA NO PREÂMBULO ACIMA. AS LICITANTES PODERÃO OPTAR POR PROTOCOLAR NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SITO NO CENTRO CÍVICO JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA, Nº 25, 2º ANDAR, ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO, OU NO ATO DO INÍCIO DA SESSÃO, JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONSTANDO NA FACE DE CADA QUAL OS SEGUINTE DIZERES:

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA-PR TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE CNPJ Nº ME () EPP () ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA-PR TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE CNPJ Nº ME () EPP () ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
--	---

4.2 NO CASO DE ENCAMINHAMENTO POR VIA POSTAL (SEDEX OU REGISTRADO COM “AR”), OS ENVELOPES DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM UM TERCEIRO ENVELOPE, DEVIDAMENTE FECHADO, DE FORMA A NÃO PERMITIR SUA VIOLAÇÃO. ESTE ENVELOPE DEVERÁ SER ENDEREÇADO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E ENTREGUE NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE UM DIA, DO INÍCIO DA SESSÃO DE REALIZAÇÃO DESTA LICITAÇÃO, DEVENDO CONTER NA PARTE EXTERNA OS SEGUINTE DIZERES:

AO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA AUTARQUIA DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
CENTRO CÍVICO JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA, Nº25, 2º ANDAR (EM FRENTE AO RECURSOS HUMANOS)
CEP: 86800-970 - APUCARANA-PR
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ Nº

4.3 A RECEPÇÃO DOS ENVELOPES FAR-SE-Á DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NOS ITENS 4.1 E 4.2 DESTE EDITAL, **NÃO SENDO PERMITIDO ATRASO, MESMO QUE INVOLUNTÁRIO**, CONSIDERANDO-SE COMO HORÁRIO DE ENTREGA O REGISTRADO PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.

5.0 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E PROCESSAMENTO DO CERTAME

5.1 A LICITAÇÃO SERÁ PROCESSADA E JULGADA NA FORMA DOS ARTIGOS 43 E 44, ARTIGO 45, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, COM AS SUAS ALTERAÇÕES, EM ATO PÚBLICO, NA DATA E LOCAL DESIGNADO, SENDO O PRESENTE CERTAME EXAMINADO E RUBRICADO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PELOS REPRESENTANTES DAS LICITANTES PRESENTES, QUE ASSIM DESEJAREM;

5.2 SERÃO ABERTOS OS ENVELOPES A, CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES. PROCEDIDA A SUA ANÁLISE E RUBRICA DOS PRESENTES, SERÃO CONSIDERADOS INABILITADOS OS PROPONENTES QUE NÃO ATENDEREM AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES DO **ITEM 2.1** DESTE EDITAL;

5.3 O ENVELOPE B CONTENDO, RESPECTIVAMENTE A PROPOSTA DE PREÇO, SERÁ DEVOLVIDO FECHADO AO(S) LICITANTE(S) CONSIDERADO(S) INABILITADO(S), DESDE QUE NÃO TENHA HAVIDO RECURSO OU APÓS A SUA DENEGAÇÃO;

5.4 SERÃO ABERTOS OS ENVELOPES B, CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO DOS PROPONENTES HABILITADOS. SERÁ VERIFICADA A CONFORMIDADE DE CADA PROPOSTA DE PREÇO COM OS REQUISITOS EXIGIDOS NESTE EDITAL, PROMOVENDO A DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DESCONFORMES OU INCOMPATÍVEIS;



5.5 A CLASSIFICAÇÃO E O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ CONFORME AS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL E DE ACORDO COM O **MENOR PREÇO - LOTE - OBRA - EXECUÇÃO INDIRETA EMPREITADA PREÇO GLOBAL**, SENDO CONSIDERADO VENCEDOR, O LICITANTE QUE O OFERTE, OBSERVADA AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E AS DISPOSIÇÕES DAS LEIS PERTINENTES;

5.5.1 OBEDECIDA À SEQUÊNCIA ORDINAL CRESCENTE DA CLASSIFICAÇÃO, SERÁ ADJUDICADO O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO À PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR;

5.5.2 NÃO SERÁ CONSIDERADA QUALQUER OFERTA OU VANTAGEM NÃO PREVISTA NESTE, NEM PREÇOS OU VANTAGEM BASEADOS NA OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES;

5.5.3 VERIFICADA A ABSOLUTA IGUALDADE DE CONDIÇÕES ENTRE DUAS OU MAIS PROPOSTAS, O VENCEDOR SERÁ CONHECIDO ATRAVÉS DE SORTEIO, A SER REALIZADO EM HORÁRIO E DATA PREVIAMENTE COMUNICADO AOS INTERESSADOS;

5.5.4 CIENTES OS LICITANTES DA DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E APÓS MANIFESTAREM-SE CONCORDES COM O RESULTADO, OBSERVADO O DISPOSTO NO **ITEM 5.6**, SERÁ ADJUDICADO E HOMOLOGADO O OBJETO DA LICITAÇÃO. APÓS HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO POR AUTORIDADE SUPERIOR DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA, SERÃO CONVOCADOS OS LICITANTES, PARA ATENDIMENTO DO **ITEM 5.3** DESTE.

5.6 DURANTE O TRANSCURSO DAS SESSÕES DE ABERTURA E/OU JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA; APÓS, CONSIDERADAS AS DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, OS REPRESENTANTES DOS LICITANTES, PODERÃO FAZER CONSTAR EM ATA QUALQUER MANIFESTAÇÃO OU IMPUGNAÇÃO À RESPECTIVA FASE DO PROCEDIMENTO, PODENDO AINDA, FORMALIZAR ASSINATURA DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE CADA FASE OU DO CONJUNTO DAS FASES DO PROCEDIMENTO OU, NA CONCORDÂNCIA DOS MESMOS EM SESSÃO PÚBLICA, SERÁ REGISTRADA NA(S) RESPECTIVA(S) ATA(S);

5.6.1 HAVENDO QUALQUER INTERESSE EM INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PELOS LICITANTES, ABRIR-SE-Á PRAZO EM CONFORMIDADE COM A LEI.

5.7 PARA MELHOR APRECIACÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RESERVA-SE NO DIREITO DE A QUALQUER TEMPO E EM QUALQUER DAS FASES DA LICITAÇÃO, PROMOVER AS DILIGÊNCIAS DESTINADAS A ESCLARECER OU A COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO, VEDADA A INCLUSÃO POSTERIOR DE DOCUMENTO OU INFORMAÇÃO QUE DEVERIA CONSTAR ORIGINARIAMENTE.

6.0 - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E OBRIGAÇÕES DA CONTRADA

6.1 NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 7, CONJUGADO COM OS ARTIGOS 55 E 65, DA LEI Nº 8.666/93, A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR A LISTA DE PREÇOS GLOBAL, DOS MATERIAIS BENS E SERVIÇOS QUE INSTRUA AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA E FORNECIMENTO PARA ESSA OBRA, RESSALTADA A FORMA DE CONTRATAÇÃO QUE SEGUE:

6.1.1 O SERVIÇO E O FORNECIMENTO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO SERÃO CONTRATADOS EM **REGIME DE OBRA - EXECUÇÃO INDIRETA EMPREITADA PREÇO GLOBAL POR LOTE**, PORTANTO, SENDO CONTRATADA A EXECUÇÃO DA OBRA POR PREÇO CERTO DAS UNIDADES DETERMINADAS NA PLANILHA OFERTADA PELA LICITANTE, CUJOS QUANTITATIVOS, QUANDO NÃO CORRESPONDEREM ÀS PREVISÕES REAIS CONSTANTES DOS **ANEXOS VIII**, SERÁ ASSEGURADA A MANUTENÇÃO DE SEU EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, CONFORME A MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE EXECUTADOS, E DOS MATERIAIS E BENS EFETIVAMENTE EMPREGADOS, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO **ANEXO IX**;

6.2 A DESCONFORMIDADE DO OBJETO ÀS CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS AO RECEBIMENTO, SUJEITARÁ A ADJUDICATÁRIA ÀS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE;

6.3 O LICITANTE VENCEDOR TERÁ O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA RESPECTIVA CONVOCAÇÃO, PARA COMPARECER NA SEDE DA AUTARQUIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO E ASSINAR O CONTRATO, SOB PENA DE DECAIR DO DIREITO A CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES CABÍVEIS;

6.3.1 A AUTARQUIA MUNICIPAL, ÓRGÃO LICITADOR, PODERÁ, QUANDO O CONVOCADO NÃO ASSINAR O CONTRATO NO PRAZO E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE EDITAL, CONVOCAR OS PROPONENTES REMANESCENTES, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA FAZÊ-LO EM IGUAL PRAZO E NAS MESMAS CONDIÇÕES PROPOSTAS PELO PRIMEIRO CLASSIFICADO, INCLUSIVE QUANTO AOS PREÇOS ATUALIZADOS, DE CONFORMIDADE COM O PRESENTE EDITAL, OU REVOGAR A LICITAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DA COMINAÇÃO PREVISTA NO ART. 81 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.



6.4 O PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO PODERÁ SER SUPERIOR À:

- **LOTE 1 - SERVIÇOS DE DEMOLIÇÕES E CONSTRUÇÃO DE MUROS DA ESCOLA MUNICIPAL MATEUS LEME:** 60 (SESSENTA) DIAS;
- **LOTE 2 - SERVIÇOS DE REFORMA DE COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO:** 30 (TRINTA) DIAS;
- **LOTE 3 - SERVIÇOS DE REFORMA DE COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA:** 90 (NOVENTA) DIAS;

6.4.1 O CONTRATADO DEVERÁ COMPROVAR O INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO. ESTE PRAZO PODERÁ SE PRORROGADO NA CONFORMIDADE DA LEI.

6.5 O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE:

- **LOTE 1 - SERVIÇOS DE DEMOLIÇÕES E CONSTRUÇÃO DE MUROS DA ESCOLA MUNICIPAL MATEUS LEME:** 90 (NOVENTA) DIAS;
- **LOTE 2 - SERVIÇOS DE REFORMA DE COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO:** 90 (NOVENTA) DIAS;
- **LOTE 3 - SERVIÇOS DE REFORMA DE COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA:** 180 (CENTO E OITENTA) DIAS;

6.5.1 O PRAZO DE VIGÊNCIA PODERÁ SER PRORROGADO NA CONFORMIDADE DA LEI.

6.6 A ADJUDICATÁRIA OBRIGA-SE A MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELA ASSUMIDAS NAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO;

6.6.1 A AUTARQUIA PODERÁ EXIGIR A QUALQUER MOMENTO COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DESSAS OBRIGAÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

6.6.2 “O DOCUMENTO FISCAL CORRESPONDENTE AOS BENS OU SERVIÇOS CONTRATADOS DEVERÁ ESTAR ATESTADO PELO FISCAL DO CONTRATO, BEM COMO POR MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS E OBRAS, CONFORME DETERMINA O DECRETO MUNICIPAL Nº 287/2015 DE 15 DE JULHO DE 2015, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 438/2015 DE 19 DE AGOSTO DE 2015, RESPEITADAS AS PROPORÇÕES ESPECÍFICAS DE SEU ART. 9º”.

6.7 A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ ÀS SUAS EXPENSAS, APRESENTAR OS TRABALHOS DESENVOLVIDOS, INCLUSIVE EVENTUAIS PLANILHAS OU RELATÓRIOS CORRESPONDENTES;

6.8 ATÉ A PRIMEIRA MEDIÇÃO, A LICITANTE VENCEDORA (FUTURA CONTRATADA), DEVERÁ ENTREGAR:

- MATRÍCULA CEI DA OBRA JUNTO À RECEITA FEDERAL;
- **ART DE EXECUÇÃO DA OBRA;**
- INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA, CUJA ARTE DEVERÁ SER SOLICITADA AO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- APROVAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (CUMPRIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 46/2014 E RESOLUÇÃO CONAMA Nº 307 DE 05/07/2002) QUE DEVERÁ SER PREENCHIDO, EM SUA TOTALIDADE, PARA APROVAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE APUCARANA;

OBSERVAÇÃO: OS ITENS EM DESTAQUE DEVERÃO TER CÓPIAS PERMANENTES NO CANTEIRO DE OBRAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO.

6.9 PARA TODAS AS MEDIÇÕES DEVERÃO SER APRESENTADOS:

- NOTA FISCAL REFERENTE AOS SERVIÇOS EXECUTADOS;
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ASSINADA PELO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA, REFERENTE AOS SERVIÇOS EXECUTADOS;
- DOCUMENTOS E CERTIDÕES DA EMPRESA CONTRATADA, SENDO QUE ESTAS NÃO PODERÃO ESTAR VENCIDAS;
- CRONOGRAMA DA OBRA ATUALIZADO, DE ACORDO COM A MEDIÇÃO E OS SERVIÇOS EXECUTADOS, ATÉ A DATA DE TAL MEDIÇÃO.

6.10 PARA A ÚLTIMA MEDIÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:



- TODOS OS SERVIÇOS CONTRATADOS SEM PENDÊNCIAS COM A FISCALIZAÇÃO;

6.11 O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO SERÁ ENTREGUE APÓS O TÉRMINO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ESTE SERÁ USADO PARA A EMISSÃO DA CND JUNTO A RECEITA FEDERAL. O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO SERÁ EFETUADO EM 90 (NOVENTA) DIAS APÓS O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

E AINDA:

- ✓ **SEGURANÇA:** TODAS AS NORMAS REFERENTES À HIGIENE, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, MEIO AMBIENTE E OUTRAS, DEVERÃO SER RIGOROSAMENTE CUMPRIDAS FAÇAM ELAS REFERÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS, CONTRATADOS E SUBEMPREGADOS DO CONTRATADO, SENDO DESTE QUALQUER ÔNUS QUE DAÍ POSSA VIR A OCORRER. É DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO A SEGURANÇA DE QUAISQUER PESSOAS QUE ESTEJAM NAS DEPENDÊNCIAS DA OBRA, BEM COMO QUALQUER ATO COMETIDO POR TAIS PESSOAS QUE VENHAM PREJUDICAR O ANDAMENTO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS OU DANIFICAR O PATRIMÔNIO. O CONTRATADO É RESPONSÁVEL POR DANOS E PREJUÍZOS CAUSADOS ÀS PESSOAS E PROPRIEDADES EM DECORRÊNCIA DOS TRABALHOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS E INSTALAÇÕES POR QUE RESPONDA, CORRENDO ÀS SUAS EXPENSAS O RESSARCIMENTO OU INDENIZAÇÃO DE TAIS DANOS OU PREJUÍZOS. O CONTRATADO É O ÚNICO RESPONSÁVEL PELA SEGURANÇA, GUARDA E CONSERVAÇÃO DE TODOS OS MATERIAIS QUE ESTEJAM SOB SUA RESPONSABILIDADE.
- ✓ **VIGILÂNCIA:** A SEGURANÇA DA OBRA SERÁ GARANTIDA PELA CONTRATAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E/OU PESSOAL EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E LEGISLAÇÃO VIGENTES.
- ✓ **SERVIÇOS PÚBLICOS:** AS PROPRIEDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS DEVERÃO SER PROTEGIDAS CONTRA QUALQUER DANO ORIUNDO DOS SERVIÇOS, NÃO DEVENDO SER INTERROMPIDO QUALQUER FUNCIONAMENTO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA, DEVENDO, PARA TANTO, SER ENVIADOS TODOS OS ESFORÇOS POR PARTE DO CONTRATADO VISANDO GARANTIR A PLENA INTEGRIDADE DAS INSTALAÇÕES RELACIONADAS A TAIS SERVIÇOS, QUANDO ALGUMA INTERVENÇÃO NECESSÁRIA À OBRA AFETAR QUALQUER SERVIÇO PÚBLICO, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO COMUNICAR, PEDIR AUTORIZAÇÃO E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS JUNTO AOS ÓRGÃOS PRESTADORES DESTE SERVIÇO.
- ✓ **MODIFICAÇÃO OU INCLUSÃO DE SERVIÇOS:** SERVIÇOS EXTRAS E/OU MUDANÇAS DE METODOLOGIA DE EXECUÇÃO SÓ PODERÃO SER INICIADOS COM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO.
- ✓ **ANDAMENTO DA OBRA:** A EXECUÇÃO DAS OBRAS SÓ DEVERÁ SER INICIADA APÓS PERFEITA COMPREENSÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS. A SOLUÇÃO DE TODO E QUALQUER CASO SINGULAR, DUVIDOSO OU OMISSO, SERÁ DECIDIDA PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA, CONSULTANDO OS AUTORES DO PROJETO QUANDO NECESSÁRIO. DURANTE TODA EXECUÇÃO DAS OBRAS DEVERÁ SER MANTIDO NO CANTEIRO UM DIÁRIO DE OBRA, DEVIDAMENTE ATUALIZADO E ASSINADO, ONDE CONSTARÁ TODO E QUALQUER FATO RELEVANTE OCORRIDO NO DIA. NESTE DIÁRIO TAMBÉM SERÃO ANOTADAS AS RECOMENDAÇÕES FEITAS PELA FISCALIZAÇÃO.
- ✓ **TÉCNICAS E MATERIAIS:** AS TÉCNICAS E OS MATERIAIS DEVERÃO ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO PROJETO, NAS ESPECIFICAÇÕES E PELA ABNT. QUANDO NÃO CONSTAR NA DOCUMENTAÇÃO DA OBRA A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DE MATERIAIS DE QUALQUER SERVIÇO, ESTE SOMENTE PODERÁ SER INICIADO APÓS A FISCALIZAÇÃO TRAÇAR AS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DO MESMO. CORRERÁ ÀS CUSTAS DO CONTRATADO E SEM DIREITO DE QUALQUER INDENIZAÇÃO OU PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NÃO SOMENTE A DEMOLIÇÃO COMO TAMBÉM A RECONSTITUIÇÃO DE QUALQUER SERVIÇO OU INSTALAÇÃO REALIZADA INADEQUADAMENTE, COMO AINDA, A RETIRADA E SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL INADEQUADO OU DE MÁ QUALIDADE, A CRITÉRIO DA FISCALIZAÇÃO.
- ✓ **PESSOAL DA OBRA:** É DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO MANTER RESPONSÁVEL TÉCNICO CONFORME SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EM TEMPO SUFICIENTE PARA GARANTIR A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O PESSOAL UTILIZADO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ APRESENTAR OS REQUISITOS NECESSÁRIOS AO



DESEMPENHO DA FUNÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA COMPATÍVEL COM AS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS E/OU SUAS ETAPAS.

A CONTRATADA DEVERÁ COMPLEMENTAR COM SEUS DADOS E LEVANTAMENTOS, BEM COMO APROVAR E SEGUIR O *PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO DA CONSTRUÇÃO CIVIL*, EM CUMPRIMENTO DA **LEI MUNICIPAL Nº 46/2014** E **RESOLUÇÃO CONAMA Nº 307 DE 5 DE JULHO DE 2002**.

A CONTRATADA DEVERÁ GARANTIR A SEGURANÇA E O BOM ANDAMENTO DA OBRA, TENDO ISTO EM VISTA, OS SERVIÇOS DE REFORMA E NÃO DEVEM SER INICIADOS SEM A INSTALAÇÃO DO FECHAMENTO DA OBRA (TAPUME).

7.0 - DO PREÇO MÁXIMO, DAS MEDIÇÕES, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

7.1 O VALOR MÁXIMO TOTAL PARA GASTOS COM A EXECUÇÃO OBJETO DO PRESENTE EDITAL É DE **R\$ 280.689,84 (DUZENTOS E OITENTA MIL SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)**.

- **LOTE 1 - SERVIÇOS DE DEMOLIÇÕES E CONSTRUÇÃO DE MUROS DA ESCOLA MUNICIPAL MATEUS LEME:** R\$ 104.481,74 (CENTO E QUATRO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS);
- **LOTE 2 - SERVIÇOS DE REFORMA DE COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO:** R\$ 102.692,02 (CENTO E DOIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E DOIS CENTAVOS);
- **LOTE 3 - SERVIÇOS DE REFORMA DE COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA:** R\$ 73.516,08 (SETENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITO CENTAVOS);

7.1.1 OS VALORES DE REFERÊNCIA FORAM EXTRAÍDOS ATRAVÉS DO SINAPI/PR, DE OUTUBRO DE 2021, ALÉM DE COMPOSIÇÕES E COTAÇÕES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DA AUTARQUIA.

7.2 OS SERVIÇOS EXECUTADOS SERÃO PAGOS EM MEDIÇÕES MENSIS DE ACORDO COM OS SERVIÇOS EFETIVAMENTE EXECUTADOS E ATESTADOS PELA FISCALIZAÇÃO.

7.2.1 PARA TODAS AS MEDIÇÕES DEVERÃO SER APRESENTADOS:

- NOTA FISCAL REFERENTE AOS SERVIÇOS EXECUTADOS;
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ASSINADA PELO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA, REFERENTE AOS SERVIÇOS EXECUTADOS;
- DOCUMENTOS E CERTIDÕES DA EMPRESA CONTRATADA, SENDO QUE ESTAS NÃO DEVERÃO ESTAR VENCIDAS;
- CRONOGRAMA DA OBRA ATUALIZADO, DE ACORDO COM A MEDIÇÃO E OS SERVIÇOS EXECUTADOS, ATÉ A DATA DA RESPECTIVA MEDIÇÃO.
- MEMORIAL FOTOGRÁFICO;

7.3 O PREÇO DOS SERVIÇOS INDICADOS NA PLANILHA SERÁ FIXO E IRREAJUSTÁVEL.

7.4 OS **PAGAMENTOS** DOS SERVIÇOS CONTRATADOS SERÃO REALIZADOS DE ACORDO COM AS MEDIÇÕES MENSIS, COM O PRAZO **DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS**, APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

OBSERVAÇÃO: DEVE SER OBSERVADA A QUESTÃO REFERENTE À RETENÇÃO DO INSS E A RELAÇÃO DO PAGAMENTO.

7.4.1 A LIBERAÇÃO DE CADA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DA GUIA DE QUITAÇÃO JUNTO AO INSS, ATRAVÉS DE MATRÍCULA E CND; E DA QUITAÇÃO JUNTO AO FGTS/CEF, ATRAVÉS DO CRF, ALÉM DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL (CERTIDÃO DE DÉBITOS GERAL).

7.5 QUALQUER ERRO OU OMISSÃO HAVIDOS NA DOCUMENTAÇÃO FISCAL OU NA FATURA, SERÁ OBJETO DE CORREÇÃO PELA PROPONENTE E HAVERÁ EM DECORRÊNCIA, SUSPENSÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO ATÉ QUE O PROBLEMA SEJA DEFINITIVAMENTE REGULARIZADO.

7.6 QUAISQUER TRIBUTOS OU ENCARGOS LEGAIS CRIADOS, ALTERADOS OU EXTINTOS, BEM COMO A SUPERVENIÊNCIA DE DISPOSIÇÕES LEGAIS, QUANDO OCORRIDAS APÓS A DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DE COMPROVADA REPERCUSSÃO NOS PREÇOS, IMPLICARÃO A REVISÃO DESTES PARA MAIS OU MENOS, CONFORME O CASO.

8.0 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS



8.1 AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA, SERÃO CONTRATADAS COM RECURSOS PROVENIENTES DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA Nº E O RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Nº:

➤ **12.001.123.610048.2057.339039160000 (MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS) – FONTE: 104 (EDUCAÇÃO 25%) – DESPESA: 10942.**

8.2 A COMISSÃO DE LICITAÇÃO OU AUTORIDADE SUPERIOR DA AUTARQUIA RECEBERÁ APENAS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E REPRESENTAÇÕES QUE TENHAM FUNDAMENTO NO ARTIGO 109 DA LEI 8.666/93 E QUE SEJAM DIRIGIDOS AOS MESMOS.

8.3 QUALQUER LICITANTE PODERÁ MANIFESTAR IMEDIATA E MOTIVADAMENTE A INTENÇÃO DE RECORRER, QUANDO LHE SERÁ CONCEDIDO O PRAZO DE **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** PARA APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES DO RECURSO, **QUE DEVERÁ SER ENCAMINHADO AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO NO ENDEREÇO JÁ INDICADO, MEDIANTE PROTOCOLO FÍSICO NO SETOR DE PROTOCOLO DESTA PREFEITURA, POR CORREIOS OU POR E-MAIL (LICITACAOEDUAPUC@GMAIL.COM);** FICANDO OS DEMAIS LICITANTES DESDE LOGO INTIMADOS PARA APRESENTAR AS CONTRARRAZÕES, EM IGUAL NÚMERO DE DIAS, QUE COMEÇARÃO A CORRER DO TÉRMINO DO PRAZO DO RECORRENTE, SENDO-LHES ASSEGURADA VISTA IMEDIATA DOS AUTOS.

9.0 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

9.1 A RECUSA DA ADJUDICATÁRIA EM ASSINAR O CONTRATO, ACEITAR OU RETIRÁ-LO DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NESTE EDITAL, ESTANDO A PROPOSTA DENTRO DE SUA VALIDADE, CARACTERIZARÁ O DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO ASSUMIDA, FICANDO A MESMA SUJEITA A MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR PREVISTO NO ITEM 7.1, ALÉM DE DECAIR NO DIREITO A CONTRATAÇÃO.

9.2 RESSALVADOS OS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR, DEFINIDOS NA LEGISLAÇÃO CIVIL, DESDE QUE DEVIDAMENTE COMPROVADOS E ACEITOS PELA AUTARQUIA, O ATRASO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO IMPLICA NO PAGAMENTO PELA ADJUDICATÁRIA DE MULTA NO VALOR DE 1% (UM POR CENTO) POR DIA DE ATRASO, LIMITADO A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR CONTRATADO, E EM CONSEQUÊNCIA ISENTA A AUTARQUIA DO PAGAMENTO DE QUALQUER ACRÉSCIMO, SOB QUALQUER TÍTULO, RELATIVO AO PERÍODO EM ATRASO.

9.3 ALÉM DAS JÁ ESPECIFICADAS NESTE INSTRUMENTO SUJEITAM-SE OS ADJUDICATÁRIOS INADIMPLENTES AS DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NOS ARTIGOS 86 A 88 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS PRECONIZADAS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, LEI FEDERAL Nº 8.078 DE 11/09/90.

10.0 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME e EPP)

10.1. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

10.1.1 ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, DORAVANTE DENOMINADAS DE ME OU EPP, SERÁ CONCEDIDO O TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

10.1.2 A DEFINIÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E VEDAÇÕES ENCONTRAM-SE NO CAPÍTULO II DO MESMO CORPO NORMATIVO DA LEI 123/06, ARTIGOS 3º E SEQUINTE.

10.2 DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PORTE

10.2.1 AS LICITANTES INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO CERTAME COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LC 123/2006, **DEVERÃO APRESENTAR CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL (CÓPIA AUTENTICADA) NO ATO DE CRENDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA SESSÃO E, DECLARAÇÃO DA EMPRESA, EMITIDA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, DE QUE É MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** CONSTITUÍDA NA FORMA DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 123/2006 E 147/2014, CONFORME MODELO CONSTANTE DO **ANEXO VII** DO PRESENTE EDITAL.

10.2.2 A CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO TRATADA NO ITEM ANTERIOR DEVERÁ SER APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE A (HABILITAÇÃO), JUNTO COM OS DEMAIS DOCUMENTOS.

10.2.3 A FALTA DE APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA OU DA DECLARAÇÃO SERÁ IMPETRADA COMO O NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP E AS IMPLICAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E 147/14, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.



10.2.4 A CONDIÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP DEVERÁ SER COMPROVADA COM A APRESENTAÇÃO DO ÚLTIMO BALANÇO SOCIAL EXIGÍVEL, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. AS EMPRESAS PREVIAMENTE CADASTRADAS NO MUNICÍPIO TAMBÉM DEVERÃO APRESENTAR O BALANÇO SOCIAL ATUALIZADO NA FORMA DA LEI. CASO O BALANÇO DA EMPRESA COMPROVE O DESENQUADRAMENTO DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, DE ACORDO COM O ART. 1º DA LEI 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 155/16, A LICITANTE NÃO OBTERÁ OS BENEFÍCIOS COMO ME OU EPP.

OBSERVAÇÃO: CASO SEJA VERIFICADO NO BALANÇO QUE A LICITANTE ESTEJA FORA DOS LIMITES ESTABELECIDOS PELA LEI, E QUE A DECLARAÇÃO NÃO REFLETE A CONDIÇÃO DA EMPRESA, ESTA SOFRERÁ SANÇÕES LEGAIS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO PELA LEI FEDERAL 8.666/93.

10.3 DA DOCUMENTAÇÃO

10.3.1 A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SOMENTE SERÁ EXIGIDA PARA EFEITO DE ASSINATURA DE CONTRATO, DEVENDO ENTRETANTO, APRESENTAR TODA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, MESMO QUE APRESENTE RESTRIÇÃO, “EX VI” ARTIGOS 42 E 43 DA LC 123/2006.

10.3.2 HAVENDO ALGUMA RESTRIÇÃO NA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL PARA AS ME OU EPP, SERÁ ASSEGURADO O PRAZO DE **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, CUJO TERMO INICIAL CORRESPONDERÁ AO MOMENTO EM QUE A PROPONENTE FOR DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA A REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, PAGAMENTO OU PARCELAMENTO DO DÉBITO, E EMISSÃO DE EVENTUAIS CERTIDÕES NEGATIVAS OU POSITIVAS COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA.

10.3.3 A NÃO REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, NO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM ANTERIOR, IMPLICARÁ DECADÊNCIA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 81 DA LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, SENDO FACULTADO À ADMINISTRAÇÃO CONVOCAR AS LICITANTES REMANESCENTES, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA A ASSINATURA DO CONTRATO, OU REVOGAR A LICITAÇÃO.

10.4 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.4.1 A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, À VISTA DA DOCUMENTAÇÃO, INFORMARÁ AOS PARTICIPANTES E DARÁ CIÊNCIA A TODOS DAS EVENTUAIS LICITANTES ENQUADRADAS NO PORTE DE ME OU EPP, PASSÍVEIS DE UTILIZAÇÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PROPORCIONADO PELO ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06 E 147/14.

10.4.2 ÀS LICITANTES ENQUADRADAS NO PORTE DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) SERÃO ASSEGURADOS OS BENEFÍCIOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 44 E 45 DA LC 123/06 E 147/14, COMO SEGUE:

I – COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE, PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. ENTENDE-SE POR EMPATE AQUELAS SITUAÇÕES EM QUE AS PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS ME E EPP SEJAM IGUAIS OU **ATÉ 10% (DEZ POR CENTO)** SUPERIORES À PROPOSTA MAIS BEM CLASSIFICADA.

II – OCORRENDO A SITUAÇÃO DE EMPATE DE QUE TRATA O INCISO ANTERIOR, A ME OU EPP MAIS BEM CLASSIFICADA PODERÁ APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇO INFERIOR ÀQUELA CONSIDERADA VENCEDORA DO CERTAME, SITUAÇÃO EM QUE SERÁ ADJUDICADO EM SEU FAVOR O OBJETO LICITADO.

III – NÃO OCORRENDO APRESENTAÇÃO DE OFERTA PELA PRIMEIRA CLASSIFICADA OU NÃO HAVENDO CONTRATAÇÃO, SERÃO CONVOCADAS AS REMANESCENTES, QUE POR VENTURA SE ENQUADREM NA HIPÓTESE DO INCISO I, NA ORDEM CLASSIFICATÓRIA, PARA O EXERCÍCIO DO MESMO DIREITO.

IV – NO CASO DE EQUIVALÊNCIA DOS VALORES APRESENTADOS PELAS ME OU EPP QUE SE ENCONTREM NO INTERVALO ESTABELECIDO NO INCISO I ANTERIOR, SERÁ REALIZADO SORTEIO ENTRE ELAS PARA QUE SE IDENTIFIQUE AQUELA QUE PRIMEIRO PODERÁ APRESENTAR MELHOR OFERTA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO CLASSIFICARÁ AS PROPOSTAS NESTA SITUAÇÃO, CONFORME O SORTEIO, E DARÁ OPORTUNIDADE, ORDENADAMENTE, À APRESENTAÇÃO DE MELHOR PROPOSTA NOS TERMOS DO MESMO INCISO.

10.4.3 A LICITANTE BENEFICIADA COM OS TERMOS DESTE SUBITEM, QUANDO CONVOCADA PARA APRESENTAR NOVA PROPOSTA, DEVERÁ FAZÊ-LO VERBALMENTE, SOB PENA DE PRECLUSÃO. A NOVA OFERTA SERÁ REGISTRADA EM ATA.

10.4.4 O DISPOSTO NESTE SUBITEM SOMENTE SE APLICARÁ QUANDO A MELHOR OFERTA INICIAL, CLASSIFICADA, NÃO TIVER SIDO APRESENTADA POR MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.



11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 AS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAÇÕES AO PRESENTE EDITAL PODERÃO SER FEITAS ATÉ **5 (CINCO) DIAS ÚTEIS** ANTES DA DATA FIXADA PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA DE PREÇOS, POR **QUALQUER CIDADÃO**, DEVENDO SER PROTOCOLADA NA SEÇÃO DE PROTOCOLO DESTA PREFEITURA, NO HORÁRIO DAS 12:00 ÀS 18:00 HORAS.

11.1.1 DECAIRÁ DO DIREITO DE IMPUGNAR ESTE EDITAL O **PRETENSO LICITANTE** QUE NÃO O FIZER ATÉ O **SEGUNDO DIA ÚTIL** QUE ANTECEDER À DATA FIXADA NO PREÂMBULO DESTE EDITAL, APONTANDO AS FALHAS OU IRREGULARIDADES QUE O VICIARAM, HIPÓTESE EM QUE TAL COMUNICAÇÃO NÃO TERÁ EFEITO DE RECURSO.

11.2 A IMPUGNAÇÃO SERÁ LAVRADA POR ESCRITO E DIRIGIDA AO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DEVENDO CONTER O NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL, INDICAÇÃO DA MODALIDADE E Nº DO CERTAME, A RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, NÚMERO DO CNPJ, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO E FAC-SÍMILE PARA CONTATO.

11.3 CABERÁ À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECIDIR SOBRE A PETIÇÃO NO PRAZO DE VINTE QUATRO (24) HORAS.

11.4 ACOLHIDA À PETIÇÃO CONTRA O ATO CONVOCATÓRIO, SERÁ DESIGNADA NOVA DATA PARA A REALIZAÇÃO DO CERTAME.

12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1 OS LICITANTES DEVEM OBSERVAR E O CONTRATADO DEVE OBSERVAR E FAZER OBSERVAR, POR SEUS FORNECEDORES E SUBCONTRATADOS, SE ADMITIDA SUBCONTRATAÇÃO, O MAIS ALTO PADRÃO DE ÉTICA DURANTE TODO O PROCESSO DE LICITAÇÃO, DE CONTRATAÇÃO E DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

12.2 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

A) "PRÁTICA CORRUPTA": OFERECER, DAR, RECEBER OU SOLICITAR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, QUALQUER VANTAGEM COM O OBJETIVO DE INFLUENCIAR A AÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO OU NA EXECUÇÃO DO CONTRATO;

B) "PRÁTICA FRAUDULENTA": A FALSIFICAÇÃO OU OMISSÃO DOS FATOS, COM O OBJETIVO DE INFLUENCIAR O PROCESSO DE LICITAÇÃO OU DE EXECUÇÃO DO CONTRATO;

C) "PRÁTICA COLUSIVAS": ESQUEMATIZAR OU ESTABELECE UM ACORDO ENTRE DOIS OU MAIS LICITANTES, COM OU SEM O CONHECIMENTO DE REPRESENTANTES OU PREPOSTOS DO ÓRGÃO LICITADOR, VISANDO ESTABELECE PREÇOS EM NÍVEIS ARTIFICIAIS E NÃO COMPETITIVOS;

D) "PRÁTICA COERCITIVA": CAUSAR DANO OU AMEAÇAR CAUSAR DANO, DIRETA OU INDIRETAMENTE, ÀS PESSOAS OU SUA PROPRIEDADE, VISANDO INFLUENCIAR SUA PARTICIPAÇÃO EM UM PROCESSO LICITATÓRIO OU AFETAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO.

E) "PRÁTICA OBSTRUTIVA": DESTRUIR, FALSIFICAR, ALTERAR OU OCULTAR PROVAS EM INSPEÇÕES OU FAZER DECLARAÇÕES FALSAS AOS REPRESENTANTES DO ORGANISMO FINANCEIRO MULTILATERAL, COM O OBJETIVO DE IMPEDIR MATERIALMENTE A APURAÇÃO DE ALEGAÇÕES DE PRÁTICA PREVISTA NA CLÁUSULA DO CONTRATO VINCULADO À MESMA, ATOS CUJA INTENÇÃO SEJA IMPEDIR MATERIALMENTE O EXERCÍCIO DO DIREITO DE O ORGANISMO FINANCEIRO MULTILATERAL PROMOVER INSPEÇÃO.

12.3 NA HIPÓTESE DE FINANCIAMENTO, PARCIAL OU INTEGRAL, POR ORGANISMO FINANCEIRO MULTILATERAL, MEDIANTE ADIANTAMENTO OU REEMBOLSO, ESTE ORGANISMO IMPORÁ SANÇÃO SOBRE UMA EMPRESA OU PESSOA FÍSICA, INCLUSIVE DECLARANDO-A INELEGÍVEL, INDEFINIDAMENTE OU POR PRAZO DETERMINADO, PARA A OUTORGA DO CONTRATO FINANCIADOS PELO ORGANISMO SE, EM QUALQUER MOMENTO, CONSTATAR O ENVOLVIMENTO DA EMPRESA, DIRETAMENTE OU POR MEIO DE UM AGENTE, EM PRÁTICAS CORRUPTAS, FRAUDULENTAS, COLUSIVAS, COERCITIVAS OU OBSTRUTIVAS AO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO OU DA EXECUÇÃO DO CONTRATO FINANCIADO PELO ORGANISMO.

12.4 CONSIDERANDO OS PROPÓSITOS DAS CLÁUSULAS ACIMA, O LICITANTE VENCEDOR, COMO CONDIÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO, DEVERÁ CONCORDAR E AUTORIZAR QUE, NA HIPÓTESE DE O CONTRATO VIR A SER FINANCIADO, EM PARTE OU INTEGRALMENTE, POR ORGANISMO FINANCEIRO MULTILATERAL, MEDIANTE ADIANTAMENTO OU REEMBOLSO, PERMITIRÁ QUE O ORGANISMO FINANCEIRO E/OU PESSOAS POR ELE FORMALMENTE INDICADAS POSSAM INSPECIONAR O LOCAL DE EXECUÇÃO DA ATA E TODOS OS DOCUMENTOS, CONTAS E REGISTROS RELACIONADOS À LICITAÇÃO E À EXECUÇÃO DA ATA.



13.0 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 FICA RESERVADO A ESTA AUTARQUIA O DIREITO DE REVOGAR OU ANULAR A PRESENTE LICITAÇÃO, AINDA QUE APÓS O JULGAMENTO, SEM QUE ASSISTA A QUALQUER PROPONENTE O DIREITO A INDENIZAÇÕES, GARANTINDO O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA;

13.2 A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, ASSIM COMO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS EMPREGADOS, DEVERÁ SER FEITO CONFORME O CONSTANTE DO **ANEXO IX** DE ACORDO COM A FISCALIZAÇÃO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA, SEM QUE A FISCALIZAÇÃO EXERCIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE EXCLUA OU ATENUE A RESPONSABILIDADE ADMISSÍVEL À EMPRESA CONTRATADA;

13.3 A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO IMPLICA NA ACEITAÇÃO PLENA E IRREVOGÁVEL DAS NORMAS E CONDIÇÕES DESTE EDITAL E DAS DISPOSIÇÕES DAS LEIS ESPECIAIS, QUANDO FOR O CASO, PRINCIPALMENTE COM RELAÇÃO À APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA SILENTE QUANTO ÀS FORMALIDADES DO ITEM 2.5.2, QUE ACARRETERÁ NA ACEITAÇÃO TÁCITA DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DO EDITAL;

13.4 A PROPONENTE VENCEDORA DO CERTAME, DEVERÁ SUBCONTRATAR PARTE DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONSTANTE NO ITEM **1.0** DESTE EDITAL E CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 101/2019, COMO SEGUE:

ART. 8º EM RELAÇÃO AOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS EM QUE HOUVER A EXIGÊNCIA DE SUBCONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE DEVE SER DADA PREFERÊNCIA AS SEDIADAS LOCALMENTE, QUANDO EXISTENTES, PODENDO EM CASO CONTRÁRIO, SEREM AMPLIADAS AS REGIONAIS.

§ 1º É VEDADA A EXIGÊNCIA DE SUBCONTRATAÇÃO DE ITENS DETERMINADOS OU DE EMPRESAS ESPECÍFICAS.

§ 2º O DISPOSTO NO CAPUT NÃO É APLICÁVEL QUANDO:

I. O PROPONENTE JÁ FOR MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

II. A SUBCONTRATAÇÃO FOR INVIÁVEL, NÃO FOR VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU REPRESENTAR PREJUÍZO AO CONJUNTO OU COMPLEXO DO OBJETO A SER CONTRATADO;

III. A PROPONENTE FOR CONSÓRCIO OU SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, COMPOSTOS EM SUA TOTALIDADE POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, RESPEITADO O DISPOSTO NO ART. 33 DA LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

ART. 9º NAS SUBCONTRATAÇÕES DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR, OBSERVAR-SE-Á O SEGUINTE:

I. O EDITAL DE LICITAÇÃO ESTABELECE QUE AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE A SEREM SUBCONTRATADAS DEVERÃO SER ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO OU NA REGIÃO GEOGRÁFICA ESTABELECIDAS NO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL 101/19;

II. DEVERÁ SER COMPROVADA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONTRATADAS E SUBCONTRATADAS, COMO CONDIÇÃO DE ASSINATURA DO CONTRATO, BEM COMO AO LONGO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, SOB PENA DE RESCISÃO;

III. A EMPRESA CONTRATADA COMPROMETE-SE A SUBSTITUIR A SUBCONTRATADA NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, NA HIPÓTESE DE EXTINÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO, MANTENDO O PERCENTUAL ORIGINALMENTE SUBCONTRATADO ATÉ A SUA EXECUÇÃO TOTAL, NOTIFICANDO O ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE, SOB PENA DE RESCISÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES CABÍVEIS;

IV. DEMONSTRADA A INVIABILIDADE DE NOVA SUBCONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO III, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ TRANSFERIR A PARCELA SUBCONTRATADA À EMPRESA CONTRATADA, DESDE QUE SUA EXECUÇÃO JÁ TENHA SIDO INICIADA.

13.5 NA CONTAGEM DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NESTA LICITAÇÃO, EXCLUIR-SE-Á O DIA DO INÍCIO E INCLUIR-SE-Á O DO VENCIMENTO, SÓ SE INICIANDO E VENCENDO OS PRAZOS REFERIDOS NESTE ITEM EM DIA DE EXPEDIENTE NESTA PREFEITURA E CONSIDERAR-SE-ÃO OS DIAS CONSECUTIVOS, EXCETO QUANDO FOR EXPLICITAMENTE DISPOSTO EM CONTRÁRIO;

13.5.1 NÃO HAVENDO EXPEDIENTE OU OCORRENDO QUALQUER FATO SUPERVENIENTE QUE IMPEÇA A REALIZAÇÃO OU PROSSEGUIMENTO DO CERTAME LICITATÓRIO, A SESSÃO SERÁ AUTOMATICAMENTE TRANSFERIDA PARA O PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE, NO MESMO HORÁRIO E LOCAL ANTERIORMENTE ESTABELECIDO, DESDE QUE NÃO HAJA COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EM CONTRÁRIO.



13.6 O PROPONENTE ASSUME TODOS OS CUSTOS, ENCARGOS E RESPONSABILIDADE DE PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE SUA PROPOSTA, BEM COMO PROJETOS, PLANOS, ESTUDOS E DEMAIS ADENDOS A SER APRESENTADO PARA ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DESTA LICITAÇÃO, NÃO CABENDO À AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA, ÓRGÃO LICITADOR QUAISQUER ÔNUS;

13.7 A ADJUDICATÁRIA COMPROMETE-SE EM ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, OS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, ATÉ O LIMITE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA OS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO OU DE ATÉ 50% (CINQUENTA POR CENTO) PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA E DO VALOR ORIGINÁRIO DESTE INSTRUMENTO;

13.8 OS ENVELOPES DE “DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA” NÃO ABERTOS, FICARÃO À DISPOSIÇÃO DAS LICITANTES PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO (TRANSCORRIDO O PRAZO REGULAMENTAR PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA LICITAÇÃO OU, SE FOR O CASO, DENEGADOS OS RECURSOS INTERPOSTOS), APÓS O QUE SERÃO DESTRUÍDOS PELA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

13.9 OS CASOS E SITUAÇÕES OMISSOS SERÃO RESOLVIDOS DE COMUM ACORDO RESPEITADO AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21.06.93, SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS DISPOSIÇÕES QUE REGULAMENTAM A ATIVIDADE DAS EMPRESAS DE ENGENHARIA;

13.10 OS SERVIÇOS EXECUTADOS EM OBRA E QUE NÃO CONSTEM EM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, DEVERÃO SER SOLICITADOS POR ESCRITO E SÓ INICIADOS APÓS A AUTORIZAÇÃO, POR ESCRITO, DA FISCALIZAÇÃO, CONSIDERADOS ENTÃO, COMO ADITIVO DO CONTRATO. CASO CONTRÁRIO, SERÁ PAGO SOMENTE OS ITENS E QUANTIDADES PREVISTAS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO.

13.11 CASO IDENTIFIQUE-SE A NECESSIDADE DE MAIOR PRAZO DE EXECUÇÃO, DEVERÁ SER PROTOCOLADO FORMALMENTE UMA SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA NA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM NO MÍNIMO 15 (QUINZE) DIAS DE ANTECEDÊNCIA À DATA EM QUE O PRAZO ENCERRA-SE.

13.12 CASO IDENTIFIQUE-SE A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO METAFÍSICA, A CONTRATADA DEVERÁ ELABORAR UMA PLANILHA DE ADIÇÕES E SUPRESSÕES E ENCAMINHÁ-LA AO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, PARA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DO FISCAL DE OBRA, COM NO MÍNIMO 15 (QUINZE) DIAS DE ANTECEDÊNCIA AO VENCIMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRA.

13.13 OS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E FISCAL DA OBRA:

FISCAL DA OBRA

ANDRESSA AIRES DE PROENÇA

CPF: 069.444.729-37

E-MAIL: ENGENHARIA@AME.APUCARANA.PR.GOV.BR

FISCAL DO CONTRATO:

MICHEL VIOL CANEZIN

CPF: 021.357.589-22

E-MAIL: ENGENHARIA@AME.APUCARANA.PR.GOV.BR

13.14 A GESTORA DO CONTRATO SERÁ A SENHORA **MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA**, PORTADORA DO CPF 278.492.449-15 E DO RG 1239290-7 SSP/PR.

13.15 O FORO DA COMARCA DE APUCARANA É O COMPETENTE PARA DIRIMIR TODA E QUALQUER QUESTÃO PERTINENTE AO PRESENTE INSTRUMENTO, RENUNCIANDO A QUAISQUER OUTROS POR MAIS PRIVILEGIADOS QUE SEJAM.

14.0 - DOS ANEXOS AO EDITAL

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART 7º DA CF;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS ELEMENTOS DO EDITAL;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;



ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHAS DE SERVIÇOS, CRONOGRAMAS FÍSICOS FINANCEIROS, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS.

ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À PRESENTE LICITAÇÃO E ÀS CONDIÇÕES PARA ATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DE RESPECTIVO OBJETO, SOMENTE SERÁ PRESTADO, QUANDO SOLICITADO FORMALMENTE À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL, **NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, ANTES DA DATA FIXADA PARA A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.** DEMAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (43) 3162-4207 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA AME, NO PERÍODO DE **XX/XX/XXXX ATÉ XX/XX/XXXX** DAS 08:00 ÀS 18:00 HORAS. PARA A SOLICITAÇÃO DE PROJETOS, DÚVIDAS TÉCNICAS DEVERÃO SER SANADAS NO TELEFONE 43 3308-1699, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA.

AS DÚVIDAS A SEREM DIRIMIDAS POR TELEFONE SERÃO SOMENTE AQUELAS DE ORDEM ESTRITAMENTE INFORMAL.

MUNICÍPIO DE APUCARANA, 17 DE JANEIRO DE 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002031/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAR A PROPONENTE

CARTA DE CREDENCIAMENTO

ATRAVÉS DO PRESENTE, AUTORIZO(AMOS) O(A) SR.(A) _____ PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG N.º _____, A PARTICIPAR DA LICITAÇÃO CONFORME A TOMADA DE PREÇOS SUPRA REFERENCIADO, NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DE NOSSA EMPRESA.

OUTORGO(AMOS) À PESSOA SUPRAMENCIONADA, AMPLOS PODERES PARA ACORDAR, DISCORDAR, TRANSIGIR, RECEBER DEVOLUÇÃO DE DOCUMENTOS PERTENCENTES À EMPRESA, INCLUSIVE PARA RENÚNCIA DO DIREITO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, ENFIM AGINDO EM NOME E POR CONTA PRÓPRIA DA EMPRESA QUE REPRESENTA, COM TODAS AS PRERROGATIVAS DE REPRESENTANTE LEGAL, PARA ESSE FIM ESPECÍFICO.

ESTOU(AMOS) CIENTE(S) DE QUE RESPONDEREI(EMOS) EM JUÍZO OU FORA DELE, SE FOR O CASO, POR TODOS OS ATOS QUE VENHAM A SER PRATICADOS POR ESTE NOSSO REPRESENTANTE LEGAL.

XXXXXXXXXXXXX, EM XX DE XXXXXXXXXX DE XXXX

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE



ANEXO II

DADOS DA LICITANTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002031/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

CARTA PROPOSTA

A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX COM SEDE NA CIDADE DE XXXXXXXXXXXXXXXXXX, RUA XXXX XXXXXXXXXXXXXXX, COM CNPJ N.º XXXXXXXXXXXXXXXXXX, PROPÕE JUNTO À AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA, O SERVIÇO DE XX.

PREÇO GLOBAL DO LOTE XX: R\$ _____ (EM ALGARISMOS E POR EXTENSO).

- a) REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, SEM REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
- b) O PERÍODO DE DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ...(...) DIAS/MESES.
- c) A FORMA DE PAGAMENTO SERÁ EM CONFORMIDADE COM A ESTIPULADA EM EDITAL.
- d) SE VENCEDORA, NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL, ASSINARÁ O CONTRATO O SR. XXXXXXXXXXXXXXXXXX, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CIDADE XXXXXXXXXX, ESTADO XXXX, CEP XXXXXXXXXX, PORTADOR DO RG Nº XXXXXXXXXXXXXX, CPF Nº XXXXXXXXXXXXXX, SENDO RESPONSÁVEL TÉCNICO O ENGENHEIRO XXXXXXXXXXXXXXXXXX, PORTADOR DA CARTEIRA PROFISSIONAL Nº XXXXXXXXXXXXXX, CREA/ XXXXXX.

A VALIDADE DA PROPOSTA É DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS, CONFORME ESTIPULADO NA PRESENTE TOMADA DE PREÇOS.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, EM XX DE XXXXXXXXXXXXXX DE XXXX

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE TÉCNICO DA LICITANTE



ANEXO III

DADOS DA LICITANTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002031/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA

DECLARAMOS PARA OS FINS DE DIREITO, NA QUALIDADE DE PROPONENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO, SOB A MODALIDADE **TOMADA DE PREÇOS Nº XX/XXXX**, INSTAURADO POR ESSA AUTARQUIA MUNICIPAL, QUE JUNTO À EMPRESA XXXXXXXXXXXXXX, LOCALIZADA À XXXXXXXXXXXXXX, NA CIDADE DE XXXXXXXXXXXXXX, NÃO HÁ FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO DA MESMA, ATÉ A PRESENTE DATA, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE COMUNICAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, É O QUE TEMOS A DECLARAR, SOB AS PENALIDADES DA LEI.

XXXXXXXXXXXXXX, EM XX DE XXXXXXXXXXXXXX DE XXXX

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE



ANEXO IV

DADOS DA LICITANTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002031/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART 7º DA CF

....., INSCRITO NO CNPJ Nº....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A)....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº.....,

DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO [INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993](#), ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ().

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

(OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA)



ANEXO V

DADOS DA LICITANTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002031/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS ELEMENTOS DO EDITAL

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECLARAMOS PARA OS FINS DE DIREITO, NA QUALIDADE DE PROPONENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO, SOB A MODALIDADE **TOMADA DE PREÇOS Nº XX/XXXX**, INSTAURADO POR ESSA AUTARQUIA MUNICIPAL, QUE RECEBEMOS OS DOCUMENTOS E TOMAMOS CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, É O QUE TEMOS A DECLARAR, SOB AS PENALIDADES DA LEI.

XXXXXXXXXXXXXX, EM XX DE XXXXXXXXXXXX DE XXXX

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE



ANEXO VI

DADOS DA LICITANTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002031/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A PROPONENTE ABAIXO ASSINADA, PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO MODALIDADE **TOMADA DE PREÇOS Nº XX/XXXX**, POR SEU REPRESENTANTE CREDENCIADO, DECLARA, NA FORMA E SOB AS PENAS IMPOSTAS PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, QUE NÃO PRETENDE RECORRER DA DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, QUE JULGOU OS DOCUMENTOS DA FASE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (**HABILITATÓRIA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO**), RENUNCIANDO, EXPRESSAMENTE, AO DIREITO DE RECURSO E AO RESPECTIVO PRAZO E CONCORDANDO COM O PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

XXXXXXXXXXXXXXXX, EM XX DE XXXXXXXXXXXX DE XXXX

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

OBS.: ESSE MODELO SERVE COMO REFERENCIAL CASO O PROPONENTE DECIDA RENUNCIAR AO SEU DIREITO RECURSAL EXPRESSAMENTE, NÃO SENDO OBRIGATÓRIO A SUA APRESENTAÇÃO JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO. ELA PODE SER EMITIDA NO TRANSCURSO DAS SESSÕES.



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE A EMPRESA XXXXXX INSCRITA NO CNPJ Nº XXXXXX, CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS PARA A QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ESTABELECIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14.12.2006, EM ESPECIAL QUANTO AO SEU ART. 3º, ESTANDO APTA A USUFRUIR O TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NESSA LEI COMPLEMENTAR E NO DECRETO Nº 6.204, DE 05.09.2007.

DECLARO, AINDA, QUE A EMPRESA ESTÁ EXCLUÍDA DAS VEDAÇÕES CONSTANTES DO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14.12.2006, E QUE SE COMPROMETE A PROMOVER A REGULARIZAÇÃO DE EVENTUAIS DEFEITOS OU RESTRIÇÕES EXISTENTES NA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE REGULARIDADE FISCAL, CASO SEJA DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME.

LOCAL E DATA

REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR DO LICITANTE

(NOME E ASSINATURA)



ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002031/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAMOS, SOB AS PENAS DA LEI, QUE TOMAMOS CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL E RESPECTIVOS ANEXOS DA **TOMADA DE PREÇOS Nº XX/XXXX**, EM REFERÊNCIA, BEM COMO QUE REALIZAMOS VISTORIA NO LOCAL ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS E NÃO ENCONTRAMOS SITUAÇÕES OU CONDIÇÕES DE TRABALHO EM DESACORDO COM A PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS, ESTANDO PORTANTO, CIENTE DAS CONDIÇÕES FÍSICAS LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, **RESPONSABILIZANDO-SE POR TODOS OS CUSTO DAÍ DECORRENTES.**

XXXXXXXXXXXXXX, EM XX DE XXXXXXXXXX DE XXXX

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE



ANEXO IX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002031/2022

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
/, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA**

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO, DE UM LADO, A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, SEDIADA NA AVENIDA JABOTI, 195, VILA SANTO INÁCIO, CEP: 86.802-000, NA CIDADE DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 11.701.924/0001-31, A SEGUIR DENOMINADO SIMPLEMENTE **CONTRATANTE**, NESTE ATO REPRESENTADA PELA ILUSTRÍSSIMA DIRETORA PRESIDENTE, SRA. **MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA**, RESIDENTE À RUA ARTUR BERNARDES, 151, 1º ANDAR, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1239290-7 SSP/PR, E DE OUTRO LADO A EMPRESA ..., SITUADA À ..., NA CIDADE DE ..., ESTADO ..., INSCRITA NO CNPJ Nº ..., NA INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº ..., E NA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº ..., DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, NESTE ATO REPRESENTADA..., RESIDENTE A....., CEP....., PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº..., CPF Nº....., CONVENCIONAM E MUTUAMENTE ESTIPULAM O SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DEMOLIÇÕES E CONSTRUÇÃO DE MUROS DA ESCOLA MUNICIPAL MATEUS LEME, REFORMA DE COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO, REFORMA DE COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA.

1.2 DADOS DA OBRA:

1.2.1 LOTE 01: SERVIÇOS DE DEMOLIÇÕES E CONSTRUÇÃO DE MUROS DA ESCOLA MUNICIPAL MATEUS LEME:

ENDEREÇO: RUA JOAQUIM MARQUES DIAS, LOTE 77-39-B-2/A1, VILA OPERÁRIA II, CEP 86802-540.

ÁREA DA DEMOLIÇÃO: 158,85 M²;

ÁREA DA CONSTRUÇÃO: 118,08 M².

1.2.2 JUSTIFICATIVA: A CONTRATAÇÃO FAZ-SE DEVIDO À NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO E MELHORIA DO ESPAÇO ESCOLAR, VISANDO PROPORCIONAR UM ESPAÇO ADEQUADO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL, INDIVIDUAL E SOCIAL DAS CRIANÇAS QUE USUFRUEM DO MESMO, CONTRIBUINDO ASSIM PARA A MELHORA NA QUALIDADE DO ENSINO NO MUNICÍPIO.

1.3 DADOS DA OBRA:

1.3.1 LOTE 02: SERVIÇOS DE REFORMA DE COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO:

ENDEREÇO: RUA CARMEM MIRANDA LOTE 3-A/1 – CONJUNTO RESIDENCIAL CASTELO BRANCO, CEP 86812-330.

ÁREA DA REFORMA: 204,14 M²;

1.3.2 JUSTIFICATIVA: A INTERVENÇÃO JUSTIFICA-SE DEVIDO À NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO ATRAVÉS DA RECONSTRUÇÃO TOTAL DE DUAS COBERTURAS, INCUINDO



TELHAMENTO E ESTRUTURA, QUE FORAM COMPROMETIDAS PELOS FORTES VENTOS DURANTE TEMPORAL OCORRIDO EM NOSSO MUNICÍPIO, VISANDO ASSIM PROPORCIONAR UM ESPAÇO ADEQUADO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL, INDIVIDUAL E SOCIAL DAS CRIANÇAS QUE USUFRUEM DO MESMO, CONTRIBUINDO ASSIM PARA A MELHORIA NA QUALIDADE DE ENSINO NO MUNICÍPIO.

1.4 DADOS DA OBRA:

1.4.1 LOTE 03: SERVIÇOS DE REFORMA DE COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA:

ENDEREÇO: RUA RIO DOS PATOS, 19 – VILA VITÓRIA RÉGIA, CEP 86801-200, APUCARANA/PR.

ÁREA DA REFORMA: 174,78 M²;

1.4.2 JUSTIFICATIVA: A INTERVENÇÃO JUSTIFICA-SE DEVIDO À NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA ATRAVÉS DA RECONSTRUÇÃO TOTAL DE UMA COBERTURA, INCLUINDO TELHAMENTO E ESTRUTURA, QUE FOI DERRUBADA PELOS VENTOS DURANTE O ÚLTIMO TEMPORAL OCORRIDO EM NOSSO MUNICÍPIO, E DE ADEQUAÇÃO NO TELHAMENTO DE OUTRA COBERTURA QUE TAMBÉM FOI PREJUDICADA PELO VENTO, VISANDO ASSIM PROPORCIONAR UM ESPAÇO ADEQUADO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL, INDIVIDUAL E SOCIAL DAS CRIANÇAS QUE USUFRUEM DO MESMO, CONTRIBUINDO ASSIM PARA A MELHORIA NA QUALIDADE DE ENSINO DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A PRESENTE RELAÇÃO-JURÍDICA CONTRATUAL É DISCIPLINADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, EM REGIME DE MENOR PREÇO - LOTE - OBRA - EXECUÇÃO INDIRETA EMPREITADA PREÇO GLOBAL E FUNDAMENTA-SE NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO MODALIDADE DE **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022** E PROPOSTA DA CONTRATADA DATADA DE __/__/__, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTOS, INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO, APLICANDO-SE, IGUALMENTE, A PRESENTE RELAÇÃO OS DEMAIS ATOS LEGISLATIVOS E NORMATIZADORES DE ORDEM PÚBLICA PERTINENTES.

2.2 OS CASOS E SITUAÇÕES OMISSOS SERÃO RESOLVIDOS DE COMUM ACORDO, REGULADOS PELOS PRECEITOS DE DIREITO PÚBLICO, APLICANDO-LHES, SUPLETIVAMENTE, OS PRINCÍPIOS DA TEORIA GERAL DOS CONTRATOS E DISPOSIÇÕES DE DIREITO PRIVADO, NA FORMA PRECONIZADA PELO ART. 54 COMBINADO COM O INCISO XII, DO ART. 55, DA LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS DISPOSIÇÕES QUE REGULAMENTAM A ATIVIDADE DAS EMPRESAS DE ENGENHARIA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL

3.1 O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R\$.....;

3.1.1 O CONTRATANTE SE RESERVA O DIREITO DE, A SEU CRITÉRIO, UTILIZAR OU NÃO A TOTALIDADE DA VERBA PREVISTA.

3.2 AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO OBJETO DESTES INSTRUMENTOS, SERÃO CONTRATADAS COM RECURSOS PROVENIENTES DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA Nº

➤ **12.001.123.610048.2057.339039160000 (MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS) – FONTE: 104 (EDUCAÇÃO 25%) – DESPESA: 10942.**

3.3 A CONTRATADA COMPROMETE-SE EM ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, OS ACRÉSCIMOS E AS SUPRESSÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, ATÉ O LIMITE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR TOTAL DESTES INSTRUMENTOS PARA OS CASOS DE AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO E 50% (CINQUENTA POR CENTO) PARA OS CASOS DE REFORMA DO VALOR TOTAL DESTES INSTRUMENTOS.

3.4 O PREÇO DOS SERVIÇOS INDICADOS NAS PLANILHAS SERÃO FIXO E IRREAJUSTÁVEL.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 OS PAGAMENTOS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS SERÃO REALIZADOS DE ACORDO COM AS MEDIÇÕES MENSIS, COM O PRAZO DE **ATÉ 15 (QUINZE) DIAS**, APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL.



OBSERVAÇÃO: DEVE SER OBSERVADA A QUESTÃO REFERENTE À RETENÇÃO DO INSS E A RELAÇÃO DO PAGAMENTO.

4.1.1 A LIBERAÇÃO DE CADA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DA GUIA DE QUITAÇÃO JUNTO AO INSS, ATRAVÉS DE MATRÍCULA E CND; E DA QUITAÇÃO JUNTO AO FGTS/CEF, ATRAVÉS DO CRF, ALÉM DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL (CERTIDÃO DE DÉBITOS GERAL).

4.1.2 O DOCUMENTO FISCAL CORRESPONDENTE AOS BENS OU SERVIÇOS CONTRATADOS DEVERÁ SER ATESTADO PELO FISCAL DO CONTRATO, BEM COMO POR MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS E OBRAS, CONFORME DETERMINA O DECRETO MUNICIPAL Nº 287/2015 DE 15/07/2015, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 438/2015 DE 19/08/2015, RESPEITADAS AS PROPORÇÕES ESPECÍFICAS DE SER ART. 9º.

4.2 QUALQUER ERRO OU OMISSÃO HAVIDOS NA DOCUMENTAÇÃO FISCAL OU NA FATURA, SERÁ OBJETO DE CORREÇÃO PELA PROPONENTE E HAVERÁ EM DECORRÊNCIA, SUSPENSÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO ATÉ QUE O PROBLEMA SEJA DEFINITIVAMENTE REGULARIZADO.

4.3 QUAISQUER TRIBUTOS OU ENCARGOS LEGAIS CRIADOS, ALTERADOS OU EXTINTOS, BEM COMO A SUPERVENIÊNCIA DE DISPOSIÇÕES LEGAIS, QUANDO OCORRIDAS APÓS A DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DE COMPROVADA REPERCUSSÃO NOS PREÇOS, IMPLICARÃO A REVISÃO DESTES PARA MAIS OU MENOS, CONFORME

CLÁUSULA QUINTA: DA MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 OS SERVIÇOS EXECUTADOS SERÃO PAGOS EM MEDIÇÕES MENSAIS DE ACORDO COM OS SERVIÇOS EFETIVAMENTE EXECUTADOS E ATESTADOS PELA FISCALIZAÇÃO.

5.2 ATÉ A PRIMEIRA MEDIÇÃO, A LICITANTE VENCEDORA (FUTURA CONTRATADA), DEVERÁ ENTREGAR:

- MATRÍCULA CEI DA OBRA JUNTO À RECEITA FEDERAL;
- **ART DE EXECUÇÃO DA OBRA;**
- INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA, CUJA ARTE DEVERÁ SER SOLICITADA AO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- APROVAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (CUMPRIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 46/2014 E RESOLUÇÃO CONAMA Nº 307 DE 05/07/2002) QUE DEVERÁ SER PREENCHIDO, EM SUA TOTALIDADE, PARA APROVAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE APUCARANA;

- **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PROVISÓRIOS;**

5.3 PARA TODAS AS MEDIÇÕES DEVERÃO SER APRESENTADOS:

- NOTA FISCAL REFERENTE AOS SERVIÇOS EXECUTADOS;
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ASSINADA PELO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA, REFERENTE AOS SERVIÇOS EXECUTADOS;
- DOCUMENTOS E CERTIDÕES DA EMPRESA CONTRATADA, SENDO QUE ESTAS NÃO PODERÃO ESTAR VENCIDAS;
- CRONOGRAMA DA OBRA ATUALIZADO, DE ACORDO COM A MEDIÇÃO E OS SERVIÇOS EXECUTADOS, ATÉ A DATA DE TAL MEDIÇÃO.

5.4 PARA A ÚLTIMA MEDIÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

- TODOS OS SERVIÇOS CONTRATADOS SEM PENDÊNCIAS COM A FISCALIZAÇÃO;
- CND DA OBRA.

5.5 A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, ASSIM COMO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS EMPREGADOS, DEVERÁ SER FEITO CONFORME A PLANILHA CONSTANTE DO EDITAL VINCULADO AO PRESENTE INSTRUMENTO, DE ACORDO COM A FISCALIZAÇÃO DO FISCAL DA OBRA, A ARQUITETA **ANDRESSA AIRES DE PROENÇA**, PORTADORA DO CPF: 069.444.729-37, SEM QUE A FISCALIZAÇÃO EXERCIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE EXCLUA OU ATENUE A RESPONSABILIDADE ADMISSÍVEL À CONTRATADA.



5.6 O CONTRATANTE POSSUI AMPLO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO SOBRE TODOS OS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA CONTRATADA, CABENDO A ESTA PERMITIR A LIVRE ATUAÇÃO DOS FISCALIS CREDENCIADOS PELOS MESMOS A QUALQUER MOMENTO.

5.7 O CONTRATANTE REALIZARÁ AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO ATENDIMENTO, DO NÍVEL TÉCNICO DOS TRABALHOS E DOS RESULTADOS CONCRETOS DO CUMPRIMENTO DO OBJETO PELA CONTRATADA, AVALIAÇÃO ESTA, CONSIDERADA, PARA VERIFICAR A NECESSIDADE DE SOLICITAR À CONTRATADA QUE MELHORE A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS; PARA DECIDIR SOBRE A CONVENIÊNCIA DE, A QUALQUER TEMPO, RESCINDIR O RESPECTIVO CONTRATO E, PARA FORNECER, QUANDO SOLICITADO PELA CONTRATADA, DECLARAÇÕES SOBRE O SEU DESEMPENHO, A FIM DE SERVIR DE PROVA DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS.

5.8 O FISCAL DO CONTRATO SERÁ O SERVIDOR **MICHEL VIOL CANEZIN**, PORTADOR DO CPF 021.357.589-22 E O FISCAL DA OBRA, A ARQUITETA **ANDRESSA AIRES DE PROENÇA**, PORTADOR DO CPF 069.444.729-37;

5.9 A GESTORA DO CONTRATO SERÁ A SENHORA **MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA**, PORTADORA DO CPF 278.492.449-15 E DO RG 1239290-7 SSP/PR.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 O PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO PODERÁ SER SUPERIOR À:

- **LOTE 1 - SERVIÇOS DE DEMOLIÇÕES E CONSTRUÇÃO DE MUROS DA ESCOLA MUNICIPAL MATEUS LEME:** 90 (NOVENTA) DIAS;

- **LOTE 2 - SERVIÇOS DE REFORMA DE COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO:** 30 (TRINTA) DIAS;

- **LOTE 3 - SERVIÇOS DE REFORMA DE COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA:** 90 (NOVENTA) DIAS;

6.4.1 O CONTRATADO DEVERÁ COMPROVAR O INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO. ESTE PRAZO PODERÁ SE PRORROGADO NA CONFORMIDADE DA LEI.

6.2 O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE:

- **LOTE 1 - SERVIÇOS DE DEMOLIÇÕES E CONSTRUÇÃO DE MUROS DA ESCOLA MUNICIPAL MATEUS LEME:** 120 (CENTO E VINTE) DIAS;

- **LOTE 2 - SERVIÇOS DE REFORMA DE COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO:** 90 (NOVENTA) DIAS;

- **LOTE 3 - SERVIÇOS DE REFORMA DE COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA:** 180 (CENTO E OITENTA) DIAS;

6.3 O PRAZO DE VIGÊNCIA PODERÁ SER PRORROGADO NA CONFORMIDADE DA LEI.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES

ALÉM DAS NATURALMENTE DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO, CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 ASSUMIR INTEIRA RESPONSABILIDADE CIVIL, ADMINISTRATIVA, E PENAL, POR QUAISQUER DANOS E PREJUÍZOS MATERIAIS, PESSOAIS E MORAIS CAUSADOS AO CONTRATANTE OU AOS SERVIÇOS OU A TERCEIROS, SEJA ESTES, CONSEQUÊNCIA DE IMPERÍCIA OU NEGLIGÊNCIA PRÓPRIA, DE SEUS PREPOSTOS OU AUXILIARES, BEM COMO, QUAISQUER INDENIZAÇÕES OU AÇÕES JUDICIAIS QUE OCORREREM EM FUNÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO;

7.2 TODO O PESSOAL, MATERIAL E EQUIPAMENTO NECESSÁRIO À PRESTAÇÃO EFICIENTE DO SERVIÇO CONTRATADO E AO FORNECIMENTO DOS BENS EVENTUALMENTE VINCULADOS À EXECUÇÃO, BEM COMO, TODOS OS IMPOSTOS, SEGUROS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, TRIBUTÁRIOS E CRIMINAIS OU QUAISQUER OUTROS CUSTOS DECORRENTES OU QUE VENHAM A SER DEVIDO EM RAZÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO, NÃO CABENDO AO CONTRATANTE QUAISQUER CUSTOS ADICIONAIS;



7.3 TODA E QUALQUER EXECUÇÃO FORA DAS ESPECIFICAÇÕES E SOLICITAÇÕES DO CONTRATANTE, CUJAS DESPESAS CORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA E DEVERÃO SER PRONTAMENTE ATENDIDAS, DEVENDO A CONTRATADA ACEITAR O PROJETO COM AS SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E A EXECUTÁ-LO EM SUA TOTALIDADE, CONFORME PREVISTO NO PRESENTE, SALVO POSSÍVEIS ALTERAÇÕES;

7.4 PELA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS OBJETO, DE MODO A CONDUZIR-LOS EFICIENTEMENTE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS FORNECIDAS PELO CONTRATANTE, NO PRAZO CONTRATADO, DEVENDO AINDA, CONDUZIR OS SERVIÇOS E O SEU PESSOAL DE MODO A FORMAR JUNTO AO PÚBLICO UMA BOA IMAGEM DO CONTRATANTE E DE SI PRÓPRIA, PODENDO O CONTRATANTE EXIGIR O AFASTAMENTO IMEDIATO DE QUALQUER EMPREGADO DA CONTRATADA, CUJA PERMANÊNCIA SEJA CONSIDERADA PREJUDICIAL ÀS RELAÇÕES DO CONTRATANTE, COM AUTORIDADES OU PARTICULARES;

7.5 PODERÁ SER FEITA A SUBCONTRATAÇÃO, DESDE QUE SEJA NOS MOLDES DA LEI MUNICIPAL Nº 101/2019, CONFORME SEGUE:

ART. 8º EM RELAÇÃO AOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS EM QUE HOUVER A EXIGÊNCIA DE SUBCONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE DEVE SER DADA PREFERÊNCIA AS SEDIADAS LOCALMENTE, QUANDO EXISTENTES, PODENDO EM CASO CONTRÁRIO, SEREM AMPLIADAS AS REGIONAIS.

§ 1º É VEDADA A EXIGÊNCIA DE SUBCONTRATAÇÃO DE ITENS DETERMINADOS OU DE EMPRESAS ESPECÍFICAS.

§ 2º O DISPOSTO NO CAPUT NÃO É APLICÁVEL QUANDO:

I. O PROPONENTE JÁ FOR MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

II. A SUBCONTRATAÇÃO FOR INVIÁVEL, NÃO FOR VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU REPRESENTAR PREJUÍZO AO CONJUNTO OU COMPLEXO DO OBJETO A SER CONTRATADO;

III. A PROPONENTE FOR CONSÓRCIO OU SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, COMPOSTOS EM SUA TOTALIDADE POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, RESPEITADO O DISPOSTO NO ART. 33 DA LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

ART. 9º NAS SUBCONTRATAÇÕES DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR, OBSERVAR-SE-Á O SEGUINTE:

I. O EDITAL DE LICITAÇÃO ESTABELECEÇA QUE AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE A SEREM SUBCONTRATADAS DEVERÃO SER ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO OU NA REGIÃO GEOGRÁFICA ESTABELECIDAS NO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL 101/19;

II. DEVERÁ SER COMPROVADA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONTRATADAS E SUBCONTRATADAS, COMO CONDIÇÃO DE ASSINATURA DO CONTRATO, BEM COMO AO LONGO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, SOB PENA DE RESCISÃO;

III. A EMPRESA CONTRATADA COMPROMETE-SE A SUBSTITUIR A SUBCONTRATADA NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, NA HIPÓTESE DE EXTINÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO, MANTENDO O PERCENTUAL ORIGINALMENTE SUBCONTRATADO ATÉ A SUA EXECUÇÃO TOTAL, NOTIFICANDO O ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE, SOB PENA DE RESCISÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES CABÍVEIS;

IV. DEMONSTRADA A INVIABILIDADE DE NOVA SUBCONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO III, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ TRANSFERIR A PARCELA SUBCONTRATADA À EMPRESA CONTRATADA, DESDE QUE SUA EXECUÇÃO JÁ TENHA SIDO INICIADA.

7.6 MANTER DURANTE TODO O PERÍODO DO CONTRATO, COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELA ASSUMIDA NAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO, VINCULADA A ESTE INSTRUMENTO;

7.7 EFETIVAR E RESPONSABILIZAR-SE PELO REGISTRO DO PRESENTE CONTRATO JUNTO AO CREA, SOB A FORMA DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART.

7.8 DEVERÁ ÀS SUAS EXPENSAS, APRESENTAR OS TRABALHOS DESENVOLVIDOS, INCLUSIVE EVENTUAIS PLANILHAS OU RELATÓRIOS CORRESPONDENTES;

7.9 ATÉ A PRIMEIRA MEDIÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES A ART DE EXECUÇÃO DA OBRA, INSTALAR A PLACA DA OBRA E APRESENTAR A CÓPIA DA ABERTURA DA MATRÍCULA DA OBRA JUNTO AO INSS.

7.10 DEVERÁ APRESENTAR A CND DA OBRA PARA RECEBER O PAGAMENTO FINAL



7.11 O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO SERÁ EFETUADO 90 (NOVENTA) DIAS APÓS O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

ALÉM DAS NATURALMENTE DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO, CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.12 OBEDECER AOS CRITÉRIOS DE REMUNERAÇÃO, PREVISTOS NESTE CONTRATO, TENDO, CUMPRIDA AS EXIGÊNCIAS EXPLICITADAS NESTE INSTRUMENTO;

7.13 FORNECER À CONTRATADA OS DADOS E CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE INSTRUMENTO.

7.14 SOLICITAR A CÓPIA DA GUIA DE QUITAÇÃO JUNTO AO INSS, ATRAVÉS DE MATRÍCULA E CND, E DA QUITAÇÃO JUNTO AO FGTS/CEF, ATRAVÉS DO CRF, OBSERVADO A RETENÇÃO DO INSS DEVIDA.

7.15 A GARANTIA CONTRATUAL SERÁ DE 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ADJUDICADO DO LOTE, QUE DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DE ASSINATURA DESTE, A QUAL SERÁ DEVOLVIDA APÓS A EMISSÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA. CASO HAJA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, O DOCUMENTO (CAUÇÃO EM DINHEIRO (R\$) OU EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, SEGURO GARANTIA E CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA) REFERENTE À GARANTIA CONTRATUAL DEVERÁ SER ATUALIZADO.

7.16 E AINDA:

- ✓ **SEGURANÇA:** TODAS AS NORMAS REFERENTES À HIGIENE, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, MEIO AMBIENTE E OUTRAS, DEVERÃO SER RIGOROSAMENTE CUMPRIDAS FAÇAM ELAS REFERÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS, CONTRATADOS E SUBEMPREGADOS DO CONTRATADO, SENDO DESTE QUALQUER ÔNUS QUE DAÍ POSSA VIR A OCORRER. É DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO A SEGURANÇA DE QUAISQUER PESSOAS QUE ESTEJAM NAS DEPENDÊNCIAS DA OBRA, BEM COMO QUALQUER ATO COMETIDO POR TAIS PESSOAS QUE VENHAM PREJUDICAR O ANDAMENTO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS OU DANIFICAR O PATRIMÔNIO. O CONTRATADO É RESPONSÁVEL POR DANOS E PREJUÍZOS CAUSADOS ÀS PESSOAS E PROPRIEDADES EM DECORRÊNCIA DOS TRABALHOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS E INSTALAÇÕES POR QUE RESPONDA, CORRENDO ÀS SUAS EXPENSAS O RESSARCIMENTO OU INDENIZAÇÃO DE TAIS DANOS OU PREJUÍZOS. O CONTRATADO É O ÚNICO RESPONSÁVEL PELA SEGURANÇA, GUARDA E CONSERVAÇÃO DE TODOS OS MATERIAIS QUE ESTEJAM SOB SUA RESPONSABILIDADE.
- ✓ **VIGILÂNCIA:** A SEGURANÇA DA OBRA SERÁ GARANTIDA PELA CONTRATAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E/OU PESSOAL EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E LEGISLAÇÃO VIGENTES.
- ✓ **SERVIÇOS PÚBLICOS:** AS PROPRIEDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS DEVERÃO SER PROTEGIDAS CONTRA QUALQUER DANO ORIUNDO DOS SERVIÇOS, NÃO DEVENDO SER INTERROMPIDO QUALQUER FUNCIONAMENTO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA, DEVENDO, PARA TANTO, SER ENVIADOS TODOS OS ESFORÇOS POR PARTE DO CONTRATADO VISANDO GARANTIR A PLENA INTEGRIDADE DAS INSTALAÇÕES RELACIONADAS A TAIS SERVIÇOS, QUANDO ALGUMA INTERVENÇÃO NECESSÁRIA À OBRA AFETAR QUALQUER SERVIÇO PÚBLICO, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO COMUNICAR, PEDIR AUTORIZAÇÃO E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS JUNTO AOS ÓRGÃOS PRESTADORES DESTE SERVIÇO.
- ✓ **MODIFICAÇÃO OU INCLUSÃO DE SERVIÇOS:** SERVIÇOS EXTRAS E/OU MUDANÇAS DE METODOLOGIA DE EXECUÇÃO SÓ PODERÃO SER INICIADOS COM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO.
- ✓ **ANDAMENTO DA OBRA:** A EXECUÇÃO DAS OBRAS SÓ DEVERÁ SER INICIADA APÓS PERFEITA COMPREENSÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS. A SOLUÇÃO DE TODO E QUALQUER CASO SINGULAR, DUVIDOSO OU OMISSO, SERÁ DECIDIDA PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA, CONSULTANDO OS AUTORES DO PROJETO QUANDO NECESSÁRIO. DURANTE TODA EXECUÇÃO DAS OBRAS DEVERÁ SER MANTIDO NO CANTEIRO UM DIÁRIO DE OBRA, DEVIDAMENTE ATUALIZADO E ASSINADO, ONDE CONSTARÁ TODO E QUALQUER FATO



RELEVANTE OCORRIDO NO DIA. NESTE DIÁRIO TAMBÉM SERÃO ANOTADAS AS RECOMENDAÇÕES FEITAS PELA FISCALIZAÇÃO.

✓ **TÉCNICAS E MATERIAIS:** AS TÉCNICAS E OS MATERIAIS DEVERÃO ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO PROJETO, NAS ESPECIFICAÇÕES E PELA ABNT. QUANDO NÃO CONSTAR NA DOCUMENTAÇÃO DA OBRA A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DE MATERIAIS DE QUALQUER SERVIÇO, ESTE SOMENTE PODERÁ SER INICIADO APÓS A FISCALIZAÇÃO TRAÇAR AS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DO MESMO. CORRERÁ ÀS CUSTAS DO CONTRATADO E SEM DIREITO DE QUALQUER INDENIZAÇÃO OU PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NÃO SOMENTE A DEMOLIÇÃO COMO TAMBÉM A RECONSTITUIÇÃO DE QUALQUER SERVIÇO OU INSTALAÇÃO REALIZADA INADEQUADAMENTE, COMO AINDA, A RETIRADA E SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL INADEQUADO OU DE MÁ QUALIDADE, A CRITÉRIO DA FISCALIZAÇÃO.

✓ **PESSOAL DA OBRA:** É DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO MANTER RESPONSÁVEL TÉCNICO CONFORME SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EM TEMPO SUFICIENTE PARA GARANTIR A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O PESSOAL UTILIZADO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ APRESENTAR OS REQUISITOS NECESSÁRIOS AO DESEMPENHO DA FUNÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA COMPATÍVEL COM AS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS E/OU SUAS ETAPAS.

7.17 A CONTRATADA DEVERÁ COMPLEMENTAR COM SEUS DADOS E LEVANTAMENTOS, BEM COMO APROVAR E SEGUIR O *PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO DA CONSTRUÇÃO CIVIL*, EM CUMPRIMENTO DA **LEI MUNICIPAL Nº 46/2014** E **RESOLUÇÃO CONAMA Nº 307 DE 5 DE JULHO DE 2002**.

7.18 A CONTRATADA DEVERÁ GARANTIR A SEGURANÇA E O BOM ANDAMENTO DA OBRA, TENDO ISTO EM VISTA, OS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO NÃO DEVEM SER INICIADOS SEM A INSTALAÇÃO DO FECHAMENTO DA OBRA (TAPUME).

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1 RESSALVADOS OS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR, DEFINIDOS NA LEGISLAÇÃO CIVIL, DESDE QUE DEVIDAMENTE COMPROVADOS E ACEITOS PELO CONTRATANTE, O ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS IMPLICA NO PAGAMENTO PELA CONTRATADA DE MULTA NO VALOR DE 1% (UM POR CENTO) POR DIA DE ATRASO, LIMITADO A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR CONTRATADO, E EM CONSEQUÊNCIA ISENTA O CONTRATANTE DO PAGAMENTO DE QUAISQUER ACRÉSCIMOS, SOB QUALQUER TÍTULO, RELATIVOS AO PERÍODO EM ATRASO;

8.2 ALÉM DAS JÁ ESPECIFICADAS NESTE INSTRUMENTO, SUJEITAM-SE OS ADJUDICATÁRIOS INADIMPLENTES AS DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NOS ARTIGOS 86 A 88 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS PRECONIZADAS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, LEI FEDERAL Nº 8.078 DE 11/09/90;

8.3 OS VALORES DAS MULTAS SERÃO DEDUZIDOS DOS PAGAMENTOS A QUE A CONTRATADA TIVER DIREITO OU INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA E COBRADAS JUDICIALMENTE, NA FORMA AUTORIZADA PELO § 3º DO ART 86 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 COM DEMAIS ALTERAÇÕES;

8.4 SE DISCORDAR DAS PENALIDADES QUE PORVENTURA LHE TENHAM SIDO APLICADAS, PODERÁ A CONTRATADA APRESENTAR RECURSO, SEM EFEITO SUSPENSIVO, À AUTORIDADE COMPETENTE ATRAVÉS DA QUE LHE TENHA DIRIGIDO A RESPECTIVA NOTIFICAÇÃO, DESDE QUE O FAÇA DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO E DENTRO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO



9.1 O PRESENTE NEGÓCIO PODERÁ SER RESCINDIDO, INDEPENDENTE DE NOTIFICAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, SEM DIREITO A INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE, POR PARTE DA CONTRATADA, NA HIPÓTESE DE OCORRER QUAISQUER DAS SITUAÇÕES ELENCADAS NOS INCISOS DO ARTIGO 77 E 78 E NA FORMA DO ARTIGO 79 DA LEI Nº 8.666/93.

9.1.1 NESTA HIPÓTESE SERÁ EXECUTADA A GARANTIA CONTRATUAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 80 DA LEI 8.666/93, INC. III.

9.2 O CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO, AINDA, POR MÚTUO ACORDO, ATENDIDA A CONVENIÊNCIA DOS SERVIÇOS, RECEBENDO A CONTRATADA O VALOR DO CORRESPONDENTE PERÍODO DE PRESTAÇÃO VERIFICADO.

9.3 POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR, FATO SUPERVENIENTE OU FALTA DE RECURSOS FINANCEIROS PODERÁ O CONTRATANTE SUSPENDER O CONTRATO POR PRAZO INDETERMINADO UNILATERALMENTE, MEDIANTE PRÉVIO AVISO DE 30 (TRINTA) DIAS À CONTRATADA.

9.4 SE A CONTRATADA TRANSFERIR A TERCEIROS, NO TODO OU EM PARTES, O DIREITO DO PRESENTE CONTRATO, SEM PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATANTE.

9.5 SE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES E INSTRUÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRATANTE, OU ESTIVER EM DESACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS USUALMENTE ADOTADAS.

9.6 CASO A CONTRATADA NÃO EXECUTE, TOTAL OU PARCIALMENTE, QUALQUER DOS ITENS OU SERVIÇOS PREVISTOS NO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, O CONTRATANTE RESERVA-SE O DIREITO DE RESCINDIR O PRESENTE INSTRUMENTO. OCORRENDO A HIPÓTESE MENCIONADA, A CONTRATADA RESPONDERÁ PELOS CUSTOS, ATRAVÉS DE PAGAMENTO DIRETO AO CONTRATANTE, INCLUSIVE, CONFORME A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO E DOS DANOS DECORRENTES, CABERÁ A APLICAÇÃO DO ART. 87 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, SEM EMBARGOS DA APLICAÇÃO DAS DEMAIS PENALIDADES LEGAIS CABÍVEIS.

PARAGRAFO PRIMEIRO

1.1 OS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL SERÃO FORMALMENTE, MOTIVADO NOS AUTOS DO PROCESSO, ASSEGURADO O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

1.2 A RESCISÃO ADMINISTRATIVA OU AMIGÁVEL DEVERÁ SER PRECEDIDA DE AUTORIZAÇÃO ESCRITA E FUNDAMENTADA DA AUTORIDADE COMPETENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A DESCONFORMIDADE DO OBJETO ÀS CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS AO RECEBIMENTO, SUJEITARÁ A CONTRATADA ÀS SANÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO E NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE;

10.2 SERÃO CONSIDERADOS SERVIÇOS ADICIONAIS AQUELES NÃO PREVISTOS INICIALMENTE E NECESSÁRIO À COMPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTES, QUE SERÃO PAGOS À CONTRATADA, POSTERIOR A CONFECCÃO DE TERMO ADITIVO, COM BASE NA PROPOSTA APRESENTADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1 AS PARTES ELEGEM O FORO DA COMARCA DE APUCARANA PARA DIRIMIR TODA E QUALQUER QUESTÃO PERTINENTE AO PRESENTE NEGÓCIO, RENUNCIANDO A QUAISQUER OUTROS POR MAIS PRIVILEGIADOS QUE SEJAM.

ASSIM, ESTANDO JUSTOS E CONTRATADOS, FIRMAM O PRESENTE CONTRATO EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE 02 (DUAS) TESTEMUNHAS.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA, ... DE DE 20...

CONTRATANTE

CONTRATADA



TESTEMUNHA:

CPF:

TESTEMUNHA:

CPF:

ANEXO X

TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHAS, CRONOGRAMAS, MEMORIAIS E PROJETOS



TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETIVO

1.1A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de demolições e construção de muros da:

✓ **ESCOLA MUNICIPAL MATEUS LEME**

LOCAL	ATIVIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
ESCOLA MUNICIPAL MATEUS LEME Rua Joaquim Marques Dias, lote 77- 39-B-2/A-1 - Vila Operária II CEP: 86802-540	Demolições	158,85 m ²	R\$ 109.515,20
	Construção de Muro	118,08 m ²	

1.2Serviços a executar conforme planilha e projetos em anexo;

1.3Preços de referência: SINAPI/PR - OUTUBRO/2021 (Divulgada em 17/11/2021) e Cotações.

1.4Justificativa: A contratação faz-se devido à necessidade de adequação e melhoria do espaço escolar, visando proporcionar um espaço adequado para o desenvolvimento integral, individual e social das crianças que usufruem do mesmo, contribuindo assim para a melhora na qualidade de ensino no Município.

1.5TERMINOLOGIA

Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

1.5.1 Contratante

Município de Apucarana – Autarquia Municipal de Educação do Município de Apucarana.

1.5.2 Contratada



Empresa de engenharia a ser contratada para a execução dos serviços de demolições e construção de muros da Escola Municipal Mateus Leme.

1.5.3 Fiscalização

A Fiscalização será executada por profissional devidamente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), sendo este o representante responsável do Departamento de Engenharia da Autarquia Municipal de Educação.

1.5.4 Programa de Necessidades

Execução dos serviços de demolições e construção de muros da Escola Municipal Mateus Leme, conforme projetos e especificações, planilhas e cronogramas fornecidos pelo Departamento de Engenharia da Autarquia Municipal de Educação;

1.5.5 Estudos / Projetos e Memorial Descritivo: Vide Memorial Descritivo e especificações (ANEXO - II)

2.LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

Lei geral de licitações, ABNT's , códigos e plano diretor deste Município.

3.CONDIÇÕES GERAIS

3.1.Ver o indicado nos projetos, detalhes, memorial e planilha em anexo.

3.2.Área de Intervenção

- Vide item 1.1

3.3.Coordenação e Responsabilidade

- Autarquia Municipal de Educação - AME

3.4.Subcontratação

- Fica vedada

4.ETAPAS DO PROJETO

4.1. Especificações das etapas

Execução de Serviços de demolições e construção de muros da Escola Municipal Mateus Leme, conforme etapas descritas no Cronograma de Obra.

4.1.Documentos anexos

4.1.1.Planilha de serviços e quantidades – Planilha orçamentária

4.1.2.Memorial Descritivo

4.1.3.Cronograma Físico-Financeiro

5.ATIVIDADES TÉCNICAS

5.1.Serviços Técnicos

5.1.1. Execução dos serviços conforme Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária em anexo.

6.RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E FISCAL DA OBRA, E-MAIL E TELEFONE

✓ **Gestora do Contrato**

Marli Regina Fernandes da Silva



CPF: 278.492.449-15

Email: marlirfsilva@gmail.com

Contato: (43) 98808 1961

✓ **Fiscal da Obra**

Andressa Aires de Proença

Arquiteta – CAU: A87989-4

CPF: 069.444.729-37

Email: engenharia@ame.apucarana.pr.gov.br

Contato: (43) 3308-1699

✓ **Fiscal do Contrato**

Giuliano Pereira de Vito

CPF: 063.640.389-05

Email: engenharia@ame.apucarana.pr.gov.br

Contato: (43) 3308-1699

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ETAPAS DO PROJETO	PRAZO DE EXECUÇÃO	PAGAMENTO
Demolições e construção de muros da Escola Municipal Mateus Leme	60 dias	Sob medição

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Critérios a serem obedecidos para aceitação do objeto é o indicado na minuta do Contrato e Edital de licitação.

A contratada deverá complementar com seus dados e levantamentos, bem como aprovar e seguir o *Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil*, em cumprimento da **Lei Municipal nº 46/2014** e **Resolução CONAMA nº 307 de 5 de Julho de 2002**.

A contratada deverá garantir a segurança e o bom andamento da obra, tendo isto em vista, os serviços de reforma e/ou ampliação não devem ser iniciados sem a instalação do fechamento da obra (tapume).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Procedimento de fiscalização e gerenciamento do contrato.

10. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS



O preço dos serviços indicados na planilha é **fixo e irrevogável**.

Os pagamentos serão realizados de acordo com as medições mensais, com o prazo de até 15 (quinze) dias, após a emissão da nota fiscal.

11. HABILITAÇÃO TÉCNICA

11.1 - Exigir o Certificado de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná (CREA-PR) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU-PR), tal Certificado deverá estar de acordo com o Conselho do Profissional indicado como responsável, detentor do acervo apresentado.

11.2 – Exigir comprovante de Atestado Técnico devidamente registrado junto ao CREA-PR ou CAU-PR, junto com o Acervo Técnico do profissional indicado pela empresa como responsável, demonstrando experiência técnica na execução dos serviços de características semelhantes e compatíveis com os indicados na planilha anexa para os serviços de construção civil.

11.3 – Exigir comprovante de vínculo empregatício do profissional detentor do acervo técnico, por meio de registro de CLT ou de contrato de prestação de serviços entre ambas as partes, devidamente registrado, em vigor na data prevista da licitação.

11.4 - Exigir o Certificado de Registro do Profissional junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná (CREA-PR) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU-PR).

12. VISTORIA TÉCNICA PRÉVIA

A vistoria técnica prévia deverá ser realizada pelo Responsável Técnico da empresa, profissional devidamente registrado junto ao CREA ou CAU, visto as especificidades dos serviços de reforma e a importância do reconhecimento do local anteriormente à apresentação da proposta. A vistoria deverá ser realizada nos locais das obras, conforme endereço já mencionado anteriormente, nos horários de funcionamento das Instituições Escolares: 07h30min às 16h30min.

O Atestado de Visita Técnica deverá ser solicitado via email, informando os dados da empresa e do responsável técnico, pelo endereço: engenharia@ame.apucarana.pr.gov.br. Este contato deve-se a necessidade de informar à direção da Escola quanto a autorização de entrada das empresas, bem como o controle das interessadas.

Após a realização da visita no local da obra, o Responsável Técnico deverá retirar junto ao Departamento de Engenharia da Autarquia Municipal de Educação – AME, o Atestado de Visita Técnica, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, até 48h00min antes da data prevista para apresentação das propostas.



13.HABILITAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

Não haverá a exigência de índices financeiros.

14.GARANTIAS DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

Não haverá manutenção da proposta.

15. EXIGÊNCIA DE CAPITAL MÍNIMO

Exigir 10,00 % - (dez por cento do valor da obra), no mínimo de Capital Social da empresa, sendo este comprovado por meio do Registro na respectiva Junta Comercial.

16.GARANTIA CONTRATUAL

16.01 - O licitante deverá recolher o valor da caução correspondente, que é de 10% (dez por cento) do valor presente nesta licitação como garantia contratual;

16.02 - Este recolhimento deverá ser efetuado através de qualquer uma das modalidades previstas no Art. 56, § 1º da Lei 8.666/93, ou seja:

- I.Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II.Seguro-garantia;
- III.Fiança Bancária

16.03 – A garantia contratual deverá ser apresentada na assinatura do contrato, sendo que o resgate será quando da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

16.04 – Se a obra for prorrogada ou alterado os prazos a apólice ou seguro deverão ser atualizados.

17.PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo para a execução dos serviços é de **60 (sessenta) dias** e o prazo de vigência contratual é de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura da ordem de serviços e da assinatura do contrato.

Sendo que o contratado deverá comprovar o início da execução aos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura da ordem de serviço.

18.PREÇO MÁXIMO

O preço máximo será **R\$ R\$ 109.515,20 (Cento e nove mil, quinhentos e quinze reais e vinte centavos).**

19.CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Menor preço apresentado por lote, sendo que os pagamentos serão realizados pelos



serviços efetivamente executados.

20.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Despesa decorrente para execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência, correrão à conta do Orçamento:

FONTE: 104 - DESPESA: 4775

21.SANÇÕES

As penalidades serão aplicadas de acordo com a lei de licitações.

22.CONDIÇÕES GERAIS

22.01 - Os serviços executados serão pagos em medições mensais de acordo com os serviços efetivamente executados e atestados pela Fiscalização.

22.02 - O proponente vencedor deverá efetuar a aprovação do projeto e requerer o alvará de execução o qual deverá ser apresentada até a data da primeira medição;

22.03 - O Termo de Recebimento Provisório será entregue após o término da execução dos serviços, este será usado para a emissão da CND junto à Receita Federal. O Termo de Recebimento Definitivo será efetuado 90 (noventa) dias após o Termo de Recebimento Provisório mediante apresentação de toda documentação apresentada;

22.04 - Para a primeira medição deverá apresentar:

- a) Matrícula CEI da obra junto à Receita Federal.
- b) *ART de execução da obra.
- c) Instalação de Placa de Obra, cuja arte deverá ser solicitada ao Departamento de Engenharia da Autarquia Municipal de Educação.
- d) *Aprovação de Projeto Arquitetônico junto à Secretaria de Obras da Prefeitura deste município
- e) Aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduo Sólidos da Construção Civil que será preenchido, em sua totalidade pelo contratante, para aprovação da Secretaria do Meio Ambiente (SEMA) deste município.
- f) *Alvará de Demolição, que será emitido pela Secretaria de Obras desta Prefeitura, após aprovado o Projeto Arquitetônico.

** Itens que deverão ter suas cópias permanentemente no canteiro de obras, em bom estado de conservação e de fácil acesso à Fiscalização.*

22.05 - Para todas as medições deverão ser apresentados:



- a) Nota Fiscal referente aos serviços executados.
- b) Planilha orçamentária assinada pelo responsável pela execução da obra, referente aos serviços executados.
- c) Documentos e certidões da empresa contratada, sendo que estas não poderão estar vencidas.
- d) Cronograma da obra atualizado, de acordo com a medição e os serviços executados, até a data de tal medição.

22.06 - Para a última medição deverão ser apresentados:

- a) Todos os serviços contratados sem pendências com a fiscalização.
- b) Certidão comprobatória junto à Prefeitura.
- c) Habite-se da obra.
- d) CND da obra.

22.07 - Serviços executados em obra e que não constem em planilha orçamentária, deverão ser solicitados por escrito e só iniciados após autorização, por escrito, da Fiscalização, considerados então, como aditivo ao contrato. Caso contrário, será pago somente os itens e quantidades que constem em planilha orçamentária.



TERMO DE REFERÊNCIA

23.OBJETIVO

1.6A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de REFORMA DE COBERTURA da:

1.7

✓ **ESCOLA MUNICIPAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO**

LOCAL	ATIVIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
ESCOLA MUNICIPAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO Rua Carmem Miranda Lote 3-A/1 – Conjunto Residencial Castelo Branco CEP: 86812-330	<i>Reforma de cobertura</i>	204,14 M ²	R\$ 99.949,34

1.8Serviços a executar conforme planilha e projetos em anexo;

1.9Preços de referência: SINAPI/PR OUTUBRO/2021 (Publicada em 17/11/2021); e Cotações.

1.10Justificativa: A contratação faz-se devido à necessidade de adequação da Escola Municipal Humberto de Alencar Castelo Branco através da reconstrução total de duas coberturas, incluindo telhamento e estrutura, que foram comprometidas pelos fortes ventos durante temporal ocorrido em nosso município, visando assim proporcionar um espaço adequado para o desenvolvimento integral, individual e social das crianças que usufruem do mesmo, contribuindo assim para a melhora na qualidade de ensino no Município.

1.11TERMINOLOGIA

Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

1.6.1 Contratante

Município de Apucarana – Autarquia Municipal de Educação do Município de Apucarana.

1.6.2 Contratada

Empresa de engenharia a ser contratada para a execução dos serviços de Reforma de cobertura da Escola Municipal Humberto de Alencar Castelo Branco.

1.6.3 Fiscalização

A Fiscalização será executada por profissional devidamente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), sendo este o representante responsável do Departamento de Engenharia da Autarquia Municipal de Educação.



1.6.4 Programa de Necessidades

Execução dos serviços de Reforma de cobertura da Escola Municipal Humberto de Alencar Castelo Branco, conforme projetos e especificações, planilhas e cronogramas fornecidos pelo Departamento de Engenharia da Autarquia Municipal de Educação;

1.6.5 Estudos / Projetos e Memorial Descritivo: Vide Memorial Descritivo e especificações (ANEXO - II)

24.LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

Lei geral de licitações, ABNT's, códigos e plano diretor deste Município.

25.CONDIÇÕES GERAIS

25.1.Ver o indicado nos projetos, detalhes, memorial e planilha em anexo.

25.2.Área de Intervenção

- Vide item 1.1

25.3.Coordenação e Responsabilidade

- Autarquia Municipal de Educação - AME

25.4.Subcontratação: Fica vedada

26.ETAPAS DO PROJETO

4.1. Especificações das etapas

26.1.1. Execução de Serviços de Reforma de cobertura da Escola Municipal Humberto de Alencar Castelo Branco, conforme etapas descritas no Cronograma de Obra.

26.2.Documentos anexos

26.2.1.Planilha de serviços e quantidades – Planilha orçamentária

26.2.2.Memorial Descritivo

26.2.3.Cronograma Físico-Financeiro

27.ATIVIDADES TÉCNICAS

27.1.Serviços Técnicos

5.1.1. Execução dos serviços conforme Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária em anexo.

28.RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E FISCAL DA OBRA, E-MAIL E TELEFONE

✓ Gestora do Contrato

Marli Regina Fernandes da Silva

CPF: 278.492.449-15

Email: marlirfsilva@gmail.com

Contato: (43) 98808 1961



✓ **Fiscal da Obra**

Andressa Aires de Proença

Arquiteta – CAU: A87989-4

CPF: 069.444.729-37

Email: engenharia@ame.apucarana.pr.gov.br

Contato: (43) 3308-1699

✓ **Fiscal do Contrato**

Michel Viol Canezin

CPF: 021.357.589-22

Email: engenharia@ame.apucarana.pr.gov.br

Contato: (43) 3308-1699

29. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ETAPAS DO PROJETO	PRAZO DE EXECUÇÃO	PAGAMENTO
Reforma de cobertura da Escola Municipal Humberto de Alencar Castelo Branco	30 dias	Sob medição

30. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Critérios a serem obedecidos para aceitação do objeto é o indicado na minuta do Contrato e Edital de licitação.

A contratada deverá complementar com seus dados e levantamentos, bem como aprovar e seguir o *Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil*, em cumprimento da **Lei Municipal nº 46/2014** e **Resolução CONAMA nº 307 de 5 de julho de 2002**.

A contratada deverá garantir a segurança e o bom andamento da obra, tendo isto em vista, os serviços de reforma e/ou ampliação não devem ser iniciados sem a instalação do fechamento da obra (tapume).

31. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Procedimento de fiscalização e gerenciamento do contrato.

32. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

O preço dos serviços indicados na planilha é **fixo e irrevogável**.

Os pagamentos serão realizados de acordo com as medições mensais, com o prazo de até 15 (quinze) dias, após a emissão da nota fiscal.

33. HABILITAÇÃO TÉCNICA

11.1 - Exigir o Certificado de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná (CREA-PR) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU-PR),



tal Certificado deverá estar de acordo com o Conselho do Profissional indicado como responsável, detentor do acervo apresentado.

11.2 – Exigir comprovante de Atestado Técnico devidamente registrado junto ao CREA-PR ou CAU-PR, junto com o Acervo Técnico do profissional indicado pela empresa como responsável, demonstrando experiência técnica na execução dos serviços de características semelhantes e compatíveis com os indicados na planilha anexa para os serviços de construção civil.

11.3 – Exigir comprovante de vínculo empregatício do profissional detentor do acervo técnico, por meio de registro de CLT ou de contrato de prestação de serviços entre ambas as partes, devidamente registrado, em vigor na data prevista da licitação.

11.4 - Exigir o Certificado de Registro do Profissional junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná (CREA-PR) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU-PR).

34. VISTORIA TÉCNICA PRÉVIA

A vistoria técnica prévia deverá ser realizada pelo Responsável Técnico da empresa, profissional devidamente registrado junto ao CREA ou CAU, visto as especificidades dos serviços de reforma e a importância do reconhecimento do local anteriormente à apresentação da proposta. A vistoria deverá ser realizada nos locais das obras, conforme endereço já mencionado anteriormente, nos horários de funcionamento das Instituições Escolares: 07h30min às 16h30min.

O Atestado de Visita Técnica deverá ser solicitado via email, informando os dados da empresa e do responsável técnico, pelo endereço: engenharia@ame.apucarana.pr.gov.br. Este contato deve-se a necessidade de informar à direção da Escola quanto a autorização de entrada das empresas, bem como o controle das interessadas.

Após a realização da visita no local da obra, o Responsável Técnico deverá retirar junto ao Departamento de Engenharia da Autarquia Municipal de Educação – AME, o Atestado de Visita Técnica, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, até 48h00min antes da data prevista para apresentação das propostas.

35. HABILITAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

Não haverá a exigência de índices financeiros.

36. GARANTIAS DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

Não haverá manutenção da proposta.

37. EXIGÊNCIA DE CAPITAL MÍNIMO

Exigir 10,00 % - (dez por cento do valor da obra), no mínimo de Capital Social da empresa, sendo este comprovado por meio do Registro na respectiva Junta Comercial.

38. GARANTIA CONTRATUAL

16.01 - O licitante deverá recolher o valor da caução correspondente, que é de 10% (dez



por cento) do valor presente nesta licitação como garantia contratual;

16.02 - Este recolhimento deverá ser efetuado através de qualquer uma das modalidades previstas no Art. 56, § 1º da Lei 8.666/93, ou seja:

IV. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

V. Seguro-garantia;

VI. Fiança Bancária

16.03 – A garantia contratual deverá ser apresentada na assinatura do contrato, sendo que o resgate será quando da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

16.04 – Se a obra for prorrogada ou alterado os prazos a apólice ou seguro deverão ser atualizados.

39. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo para a execução dos serviços é de **30 (trinta) dias** e o prazo de vigência contratual é de **90 (noventa dias)**, contados da assinatura da ordem de serviços e da assinatura do contrato.

Sendo que o contratado deverá comprovar o início da execução aos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura da ordem de serviço.

40. PREÇO MÁXIMO

O preço máximo será **R\$ 99.949,34 (noventa e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos)**.

41. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Menor preço apresentado por lote, sendo que os pagamentos serão realizados pelos serviços efetivamente executados.

42. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Despesa decorrente para execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência, correrão à conta do Orçamento:

FONTE: 104 - DESPESA: 4775

43. SANÇÕES

As penalidades serão aplicadas de acordo com a lei de licitações.

44. CONDIÇÕES GERAIS

22.01 - Os serviços executados serão pagos em medições mensais de acordo com os serviços efetivamente executados e atestados pela Fiscalização.

22.02 - O proponente vencedor deverá efetuar a aprovação do projeto e requerer o alvará de execução o qual deverá ser apresentada até a data da primeira medição;

22.03 - O Termo de Recebimento Provisório será entregue após o término da execução dos serviços, este será usado para a emissão da CND junto à Receita Federal. O Termo de



Recebimento Definitivo será efetuado 90 (noventa) dias após o Termo de Recebimento Provisório mediante apresentação de toda documentação apresentada;

22.04 - Para a primeira medição deverá apresentar:

- a) Matrícula CNO da obra junto à Receita Federal.
- b) *ART de execução da obra.
- c) Instalação de Placa de Obra, cuja arte deverá ser solicitada ao Departamento de Engenharia da Autarquia Municipal de Educação.
- d) Aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduo Sólidos da Construção Civil que será preenchido, em sua totalidade pelo contratante, para aprovação da Secretaria do Meio Ambiente (SEMA) deste município.

** A empresa que deverá manter suas cópias da ART e dos Projetos permanentemente no canteiro de obras, em bom estado de conservação e de fácil acesso à Fiscalização.*

22.05 - Para todas as medições deverão ser apresentados:

- e) Nota Fiscal referente aos serviços executados.
- f) Planilha orçamentária assinada pelo responsável pela execução da obra, referente aos serviços executados.
- g) Documentos e certidões da empresa contratada, sendo que estas não poderão estar vencidas.
- h) Cronograma da obra atualizado, de acordo com a medição e os serviços executados, até a data de tal medição.

22.06 - Para a última medição deverão ser apresentados:

- a) Todos os serviços contratados sem pendências com a fiscalização.
- b) Certidão comprobatória junto à Prefeitura.
- c) CND da obra.

22.07 - Serviços executados em obra e que não constem em planilha orçamentária, deverão ser solicitados por escrito e só iniciados após autorização, por escrito, da Fiscalização, considerados então, como aditivo ao contrato. Caso contrário, será pago somente os itens e quantidades que constem em planilha orçamentária.



Autarquia Municipal de Educação

www.apucarana.pr.gov.br





TERMO DE REFERÊNCIA

45.OBJETIVO

1.12A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de REFORMA DE COBERTURA da:

✓ ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA

LOCAL	ATIVIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA Rua Rio dos Patos, 19 – Vila Vitória Régia CEP: 86801-200	Reforma de cobertura	174,78 M ²	R\$ 63.909,93

1.13Serviços a executar conforme planilha e projetos em anexo;

1.14Preços de referência: SINAPI/PR - OUTUBRO/2021 (Divulgada em 17/11/2021).

1.15Justificativa: A contratação faz-se devido à necessidade de adequação da Escola Municipal João Batista através da reconstrução total de uma cobertura, incluindo telhamento e estrutura, que foi derrubada pelos fortes ventos durante o último temporal ocorrido em nosso município e de adequação no telhamento de outra cobertura que também foi prejudicada pelo vento, visando assim proporcionar um espaço adequado para o desenvolvimento integral, individual e social das crianças que usufruem do mesmo, contribuindo assim para a melhora na qualidade de ensino no Município.

1.16TERMINOLOGIA

Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

1.5.1 Contratante

Município de Apucarana – Autarquia Municipal de Educação do Município de Apucarana.

1.5.2 Contratada

Empresa de engenharia a ser contratada para a execução dos serviços de Reforma de cobertura da Escola Municipal João Batista.

1.5.3 Fiscalização

A Fiscalização será executada por profissional devidamente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), sendo este o representante responsável do Departamento de Engenharia da Autarquia Municipal de Educação.

1.5.4 Programa de Necessidades

Execução dos serviços de Reforma de cobertura da Escola Municipal João Batista, conforme projetos e especificações, planilhas e cronogramas fornecidos pelo



Departamento de Engenharia da Autarquia Municipal de Educação;

1.5.5 Estudos / Projetos e Memorial Descritivo: Vide Memorial Descritivo e especificações (ANEXO - II)

46.LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

Lei geral de licitações, ABNT's , códigos e plano diretor deste Município.

47.CONDIÇÕES GERAIS

47.1.Ver o indicado nos projetos, detalhes, memorial e planilha em anexo.

47.2.Área de Intervenção

- Vide item 1.1

47.3.Coordenação e Responsabilidade

- Autarquia Municipal de Educação - AME

47.4.Subcontratação

- Fica vedada

48.ETAPAS DO PROJETO

4.1. Especificações das etapas

48.1.1. Execução de Serviços de Reforma de cobertura da Escola Municipal João Batista., conforme etapas descritas no Cronograma de Obra.

48.2.Documentos anexos

48.2.1.Planilha de serviços e quantidades – Planilha orçamentária

48.2.2.Memorial Descritivo

48.2.3.Cronograma Físico-Financeiro

49.ATIVIDADES TÉCNICAS

49.1.Serviços Técnicos

5.1.1. Execução dos serviços conforme Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária em anexo.

50.RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E FISCAL DA OBRA, E-MAIL E TELEFONE

✓ Gestora do Contrato

Marli Regina Fernandes da Silva

CPF: 278.492.449-15

Email: marlirfsilva@gmail.com

Contato: (43) 98808 1961

✓ Fiscal da Obra

Andressa Aires de Proença

Arquiteta – CAU: A87989-4

CPF: 069.444.729-37



Email: engenharia@ame.apucarana.pr.gov.br

Contato: (43) 3308-1699

✓ **Fiscal do Contrato**

Michel Viol Canezin

CPF: 021.357.589-22

Email: engenharia@ame.apucarana.pr.gov.br

Contato: (43) 3308-1699

51. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ETAPAS DO PROJETO	PRAZO DE EXECUÇÃO	PAGAMENTO
Reforma de cobertura da Escola Municipal Escola João Batista	90 dias	Sob medição

52. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Critérios a serem obedecidos para aceitação do objeto é o indicado na minuta do Contrato e Edital de licitação.

A contratada deverá complementar com seus dados e levantamentos, bem como aprovar e seguir o *Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil*, em cumprimento da **Lei Municipal nº 46/2014** e **Resolução CONAMA nº 307 de 5 de Julho de 2002**.

A contratada deverá garantir a segurança e o bom andamento da obra, tendo isto em vista, os serviços de reforma e/ou ampliação não devem ser iniciados sem a instalação do fechamento da obra (tapume).

53. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Procedimento de fiscalização e gerenciamento do contrato.

54. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

O preço dos serviços indicados na planilha é **fixo e irrevogável**.

Os pagamentos serão realizados de acordo com as medições mensais, com o prazo de até 15 (quinze) dias, após a emissão da nota fiscal.

55. HABILITAÇÃO TÉCNICA

11.1 - Exigir o Certificado de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná (CREA-PR) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU-PR), tal Certificado deverá estar de acordo com o Conselho do Profissional indicado como



responsável, detentor do acervo apresentado.

11.2 – Exigir comprovante de Atestado Técnico devidamente registrado junto ao CREA-PR ou CAU-PR, junto com o Acervo Técnico do profissional indicado pela empresa como responsável, demonstrando experiência técnica na execução dos serviços de características semelhantes e compatíveis com os indicados na planilha anexa para os serviços de construção civil.

11.3 – Exigir comprovante de vínculo empregatício do profissional detentor do acervo técnico, por meio de registro de CLT ou de contrato de prestação de serviços entre ambas as partes, devidamente registrado, em vigor na data prevista da licitação.

11.4 - Exigir o Certificado de Registro do Profissional junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná (CREA-PR) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU-PR).

56. VISTORIA TÉCNICA PRÉVIA

A vistoria técnica prévia deverá ser realizada pelo Responsável Técnico da empresa, profissional devidamente registrado junto ao CREA ou CAU, visto as especificidades dos serviços de reforma e a importância do reconhecimento do local anteriormente à apresentação da proposta. A vistoria deverá ser realizada nos locais das obras, conforme endereço já mencionado anteriormente, nos horários de funcionamento das Instituições Escolares: 07h30min às 16h30min.

O Atestado de Visita Técnica deverá ser solicitado via email, informando os dados da empresa e do responsável técnico, pelo endereço: engenharia@ame.apucarana.pr.gov.br. Este contato deve-se a necessidade de informar à direção da Escola quanto a autorização de entrada das empresas, bem como o controle das interessadas.

Após a realização da visita no local da obra, o Responsável Técnico deverá retirar junto ao Departamento de Engenharia da Autarquia Municipal de Educação – AME, o Atestado de Visita Técnica, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, até 48h00min antes da data prevista para apresentação das propostas.

57. HABILITAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

Não haverá a exigência de índices financeiros.

58. GARANTIAS DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

Não haverá manutenção da proposta.

59. EXIGÊNCIA DE CAPITAL MÍNIMO

Exigir 10,00 % - (dez por cento do valor da obra), no mínimo de Capital Social da empresa,



sendo este comprovado por meio do Registro na respectiva Junta Comercial.

60.GARANTIA CONTRATUAL

16.01 - O licitante deverá recolher o valor da caução correspondente, que é de 10% (dez por cento) do valor presente nesta licitação como garantia contratual;

16.02 - Este recolhimento deverá ser efetuado através de qualquer uma das modalidades previstas no Art. 56, § 1º da Lei 8.666/93, ou seja:

VII.Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

VIII.Seguro-garantia;

IX.Fiança Bancária

16.03 – A garantia contratual deverá ser apresentada na assinatura do contrato, sendo que o resgate será quando da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

16.04 – Se a obra for prorrogada ou alterado os prazos a apólice ou seguro deverão ser atualizados.

61.PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo para a execução dos serviços é de **90 (noventa) dias** e o prazo de vigência contratual é de **180 (cento e oitenta dias)**, contados da assinatura da ordem de serviços e da assinatura do contrato.

Sendo que o contratado deverá comprovar o início da execução aos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura da ordem de serviço.

62.PREÇO MÁXIMO

O preço máximo será **R\$ 63.909,93 (sessenta e três mil, novecentos e nove reais e noventa e três centavos)**.

63.CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Menor preço apresentado por lote, sendo que os pagamentos serão realizados pelos serviços efetivamente executados.

64.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Despesa decorrente para execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência, correrão à conta do Orçamento:

FONTE: 104 - DESPESA: 4775.



65. SANÇÕES

As penalidades serão aplicadas de acordo com a lei de licitações.

66. CONDIÇÕES GERAIS

22.01 - Os serviços executados serão pagos em medições mensais de acordo com os serviços efetivamente executados e atestados pela Fiscalização.

22.02 - O proponente vencedor deverá efetuar a aprovação do projeto e requerer o alvará de execução o qual deverá ser apresentada até a data da primeira medição;

22.03 - O Termo de Recebimento Provisório será entregue após o término da execução dos serviços, este será usado para a emissão da CND junto à Receita Federal. O Termo de Recebimento Definitivo será efetuado 90 (noventa) dias após o Termo de Recebimento Provisório mediante apresentação de toda documentação apresentada;

22.04 - Para a primeira medição deverá apresentar:

e) Matrícula CNO da obra junto à Receita Federal.

f) *ART de execução da obra.

g) Instalação de Placa de Obra, cuja arte deverá ser solicitada ao Departamento de Engenharia da Autarquia Municipal de Educação.

h) Aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduo Sólidos da Construção Civil que será preenchido, em sua totalidade pelo contratante, para aprovação da Secretaria do Meio Ambiente (SEMA) deste município.

** A empresa que deverá manter suas cópias da ART e dos Projetos permanentemente no canteiro de obras, em bom estado de conservação e de fácil acesso à Fiscalização.*

22.05 - Para todas as medições deverão ser apresentados:

a) Nota Fiscal referente aos serviços executados.

b) Planilha orçamentária assinada pelo responsável pela execução da obra, referente aos serviços executados.

c) Documentos e certidões da empresa contratada, sendo que estas não poderão estar vencidas.

d) Cronograma da obra atualizado, de acordo com a medição e os serviços executados, até a data de tal medição.

22.06 - Para a última medição deverão ser apresentados:



- a) Todos os serviços contratados sem pendências com a fiscalização.
- b) Certidão comprobatória junto à Prefeitura.
- c) CND da obra.

22.07 - Serviços executados em obra e que não constem em planilha orçamentária, deverão ser solicitados por escrito e só iniciados após autorização, por escrito, da Fiscalização, considerados então, como aditivo ao contrato. Caso contrário, será pago somente os itens e quantidades que constem em planilha orçamentária.



MEMORIAL DESCRITIVO - ESPECIFICAÇÕES

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE APUCARANA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL MATEUS LEME

OBJETO:

As presentes especificações visam estabelecer os procedimentos básicos a serem seguidos pela CONTRATADA para execução das obras civis de demolições e construção de muro da Escola Municipal Mateus Leme (conforme projeto arquitetônico e detalhes em anexo).

DADOS DA OBRA:

- Localização:

• ESCOLA MUNICIPAL MATEUS LEME

JOAQUIM MARQUES DIAS, LOTE 77-39-B-2/A-1Vila Operária II -
Apucarana - Paraná.

- Áreas à serem reformadas/ampliadas:

Área a DEMOLIR	158,85 m ²
----------------	-----------------------

MURO A CONSTRUIR	118,08 m ²
------------------	-----------------------

OBSERVAÇÕES:



CONTRATANTE - MUNICIPIO DE APUCARANA - AME

CONTRATADA-EMPRESA A SER CONTRATADA PARA

EXECUÇÃO DA OBRA

Estas especificações fixam os padrões de execução, materiais, e equipamentos a serem empregados, bem como as diretrizes a serem adotadas para os serviços a serem realizados. Caberá a CONTRATADA a verificação, junto às obras, da obediência ao Projeto, Especificações e quantidades dos serviços.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de interferir nos trabalhos sempre que estes não se desenvolverem de forma racional e correta.

Qualquer serviço executado em desacordo com as presentes especificações definidas no projeto arquitetônico em anexo, deverá ser refeito pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá providenciar a retirada periódica do entulho que se acumular no canteiro de obras conforme Plano de Gerenciamento Resíduos da Construção Civil (PGRCC).

MÉTODOS DE TRABALHO

Os métodos e meios empregados para a execução das várias etapas dos serviços, serão de livre opção da CONTRATADA, sujeitos, entretanto e sugestões e aprovações da CONTRATANTE, quando se torne necessário salvaguardar as características, o cronograma e os resultados de todos os serviços sem restrição às responsabilidades da CONTRATADA conforme definido no Contrato.

Se em qualquer ocasião a CONTRATANTE julgar que os métodos empregados, a aplicação da mão-de-obra, do material e do equipamento da CONTRATADA é ineficiente ao ritmo dos trabalhos ou inadequados à segurança e estabilidade da obra, à segurança dos trabalhadores ou de terceiros, no seu todo ou em partes, poderá ser exigido da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, o aumento de



equipamentos ou de mão-de-obra, de sua segurança, de sua eficiência e adequabilidade, devendo a CONTRATADA atender tais exigências com a devida presteza.

A CONTRATADA não ficará exonerada da obrigação de empregar os meios adequados ao maior rendimento dos serviços, mesmo que a CONTRATANTE não lhe faça tais exigências. Somente a CONTRATADA será e permanecerá responsável pela segurança, eficiência e adequabilidade dos métodos de trabalho, mão-de-obra e equipamentos empregados.

Os trabalhos deverão ser executados em estrita observância às instruções e desenhos fornecidos, bem como às disposições de Contrato e das presentes Especificações.

ASSISTÊNCIA DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá dedicar particular e constante atenção à fiel execução dos trabalhos e deverá estar pessoalmente representada no local da obra, por profissional de nível superior legalmente habilitado (arquiteto ou engenheiro) continuamente, durante seu andamento. Manterá um escritório no local da obra, no qual deverá permanecer obrigatoriamente, o projeto arquitetônico aprovado na prefeitura do município de Apucarana, ART ou RRT de execução, alvará de construção, em perfeito estado de conservação para permitir sua consulta em qualquer momento.

Deverá, também a CONTRATADA, providenciar um Livro Diário de Obra que deverá ser vistado diariamente pelo Fiscal.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS

01 – DEMOLIÇÕES E CONSTRUÇÃO DE MURO

01.01 - SERVIÇOS PROVISÓRIOS:



Todos os itens provisórios deverão ser executados anteriormente à qualquer outro serviço na obra, garantindo assim a segurança dos usuários do local. Serão executados visando o mínimo necessário para início da execução da obra, como placa de identificação da obra conforme modelo fornecido pela CONTRATANTE, sendo:

- Tapume em telha metálica, espessura de 6 mm, com reaproveitamento, ficando a cargo da construtora a revisão e manutenção do tapume, para que permaneça com suas características iniciais, até o término da obra.

- Placa (1x2) m conforme modelo fornecido pelo Departamento de Engenharia da Autarquia Municipal de Apucarana com os dados necessários da CONTRATADA. Além desta placa cuja arte é fornecida pelo Departamento de Engenharia, a empresa deve fixar em local visível a placa da referida empresa com o nome do responsável técnico da execução da obra;

Ficarão a cargo exclusivo da CONTRATADA todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, (ligações provisórias de água/esgoto, energia elétrica) bem como o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados.

Para realização da primeira medição, todos os serviços provisórios devem ter sido, obrigatoriamente, executados.

01.02 - DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:

Todas as demolições a serem efetuadas deverão seguir projeto arquitetônico, detalhes e planilha orçamentária. Tal serviço compreende no desmonte, retirada, carga, transporte e bota-fora do material para local adequado e devidamente autorizado pela Secretaria de Meio Ambiente (SEMA) deste município. Os serviços de demolições e retiradas compreenderá todos os itens descrito no item 1.2 da planilha orçamentária. No item 1.2.6.1 - Remoção dos entulhos gerados na obra, incluso: transporte manual por meio de jericas do local da demolição até a caçamba, locação da caçamba e transporte e destinação dos resíduos legalmente nos órgãos ambientais licenciados e inclusos no PGRCC – já está incluso o transporte dos materiais pelos colaboradores da obra, para o enchimento da caçamba, a



locação da caçamba e a destinação dos resíduos para os aterros licenciados do município, já tendo que incluir todos os serviços e itens que estão inclusos no PGRCC.

Todas as grades e portões devem ser retirados e separados para serem retirados pela Engenharia que dará novo aproveitamento aos mesmos.

A área do canteiro de obras deverá ser mantida limpa e organizada, sendo procedida à remoção de todo o entulho e detritos acumulados no decorrer dos trabalhos.

Todas as demolições e retiradas de material inservível (entulho) a serem efetuadas deverão estar de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduo Sólido da Construção Civil (PGRCC), como também as normas vigentes do CONAMA e da Lei Municipal nº 46/2014.

01.03 - FUNDAÇÕES

01.03.01 - SERVIÇOS DE ESTAQUEAMENTO:

As estacas serão do tipo escavada mecanicamente, neste item estão incluídos serviços de perfuração com equipamento apropriado, esgotamento dos furos se houver necessidade, preparo, transporte e lançamento do concreto e armaduras, bem como todos os materiais necessários à perfeita execução do serviço.

O diâmetro das estacas será de 25 cm, definido em função da natureza do solo e com as cargas previstas pelo cálculo de concreto armado.

Com a finalidade de permitir uma ligação (amarração) entre as estacas e os blocos, será realizada a montagem de armadura longitudinal de estacas de seção circular, com diâmetro de 8 mm e estribos de 5 mm, definidas em projeto para este fim.



01.03.02 - VIGAS BALDRAMES:

Compreende para a execução destes serviços, a escavação do solo até as cotas de arrasamento, lastro de brita, os trabalhos de carpintaria para execução das formas, os serviços referentes a armaduras, preparo e lançamento de concreto fck de 20 MPa e desforma, ou seja, todos os serviços necessários à perfeita execução desse item.

01.03.03 - IMPERMEABILIZAÇÃO DE BALDRAMES:

Os topos dos baldrames serão regularizados com a argamassa de cimento de 1:3, e suas 03 (três) superfícies pintadas com duas demãos de Igol, Neutrol ou similar.

01.04 – ESTRUTURAS:

Os pilares, vigas, vergas e cintas serão em concreto armado de 20 MPA, armados com aço CA 60 para estribos e CA 50 para as armaduras longitudinais dimensionadas segundo as NBRs, de acordo com planilha orçamentária. Nos pilares, as armaduras longitudinais devem ser de no mínimo 10 mm de diâmetro, conforme estabelecido pela NBR 6118.

O lançamento do concreto deve ser feito de acordo com as indicações de qualidade, de forma que evitem falhas de concretagem.

01.05 - PAREDES E PAINÉIS:

01.05.01 – ALVENARIA DE VEDAÇÃO:

Compreende o fornecimento de materiais, preparo de argamassa, andaimes, assentamentos dos tijolos, vergas, requadros e todos os serviços necessários à perfeita execução da alvenaria.



Serão executados com tijolos com as dimensões de 09x19x19 cm, de primeira qualidade, bem cozidos, leves, duros, sonoros com faces planas, quebra máxima de 3%, carga de ruptura à compressão de 50 Kg/cm² no mínimo, assentes com argamassa 1:2:8 (cal e areia) com adição de 100 Kg de cimento por m³, e mão-de-obra esmerada, com os pés direitos, espessura e alinhamento conforme indicados no projeto.

Todas as fiadas serão perfeitamente alinhadas e apumadas devendo a obra ser levantada uniformemente, evitando-se amarrações para ligações posteriores. Os paramentos serão perfeitamente planos e verticais, a argamassa que se estender entre duas fiadas terá a espessura entre 1,0 e 1,5cm e será cuidadosamente aplicada entre os tijolos a fim de se evitar juntas abertas, estas serão cavadas a ponta de colher para que o emboço fique fortemente aderido.

Toda a execução deverá estar conforme a NBR 8545/84.

01.06 – PORTÃO DE ACESSO INTERNO

Deverá obedecer à localização, posicionamento, fixação, dimensionamento contidas no respectivo projeto. A colocação da esquadria obedecerá com rigor cuidados quanto ao nivelamento, prumo e alinhamento e não deverá jamais ser forçadas nos rasgos, porventura fora de esquadro ou de escassas dimensões, devendo-se tomar especial cuidado para que as armações não sofram quaisquer distorções quando parafusadas nos chumbadores. As juntas da esquadria com o concreto serão cuidadosamente tomadas com calafetador de composição que lhe assegure plasticidade permanente. O fornecedor das esquadrias de ferro deverá verificar medidas e condições no local. O material a empregar será novo, limpo, perfeitamente desempenado e sem nenhum defeito de fabricação.

O portão será em barras de perfil metalon, conforme detalhe e medidas em projeto arquitetônico. Nesse item está incluso fechadura de sobrepor para portão, conforme detalhe em projeto.

Para regularização do desnível do terreno a ser acessado, deverá ser construída uma escada em concreto armado conforme projeto arquitetônico e planilha orçamentária.



01.07 - REVESTIMENTOS .:

Os revestimentos de argamassa deverão apresentar-se perfeitamente desempenados, aprumados, alinhados e nivelados. As superfícies deverão ser limpas e abundantemente molhadas, antes do início do revestimento, o revestimento de argamassa será constituído de, no mínimo, duas camadas superpostas contínuas e uniformes. A massa única deverá ser aplicada sobre a superfície previamente chapiscada.

01.07.01 – CHAPISCO:

Todas as superfícies a serem revestidas, serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia média no traço 1:4. A espessura média do chapisco deverá ficar em torno de 03 mm.

01.07.02 – MASSA ÚNICA:

A massa única deverá ser iniciada após a completa cura do chapisco, no mínimo após 03 (três) dias, somente após embutidas todas as canalizações e colocados os marcos e aduelas. Em superfícies internas, sobre superfície molhada, será executada com argamassa de cimento, cal hidratada e areia média, no traço volumétrico de 1:2:8.

A superfície deve receber aspersão com água para remoção de poeira e umedecimento da base. A argamassa deve ser aplicada com desempenadeira de madeira ou PVC, em camada uniforme e nivelada, fortemente comprimida sobre a superfície a ser aplicada, num movimento rápido de baixo para cima. A primeira camada aplicada tem espessura de 2 a 3 mm, aplica-se então uma segunda camada, regularizando a primeira e complementando a espessura. O acabamento deve ser feito com o material ainda úmido, alisando-se com desempenadeira de madeira, em movimentos circulares e a seguir aplicar desempenadeira munida de feltro ou espuma de borracha.



Se o trabalho for executado em etapas, fazer corte a 45 graus (chanfrado) para emenda do pano subsequente. Devem ser executadas arestas bem definidas, vivas, deixando à vista a aresta da cantoneira, quando utilizada. O excedente da argamassa que não aderir à superfície não pode ser reutilizado.

01.08 - PINTURA:

Compreende o fornecimento de tintas, conforme o caso, mão-de-obra especializada assim como todos os demais serviços necessários à perfeita execução destes serviços.

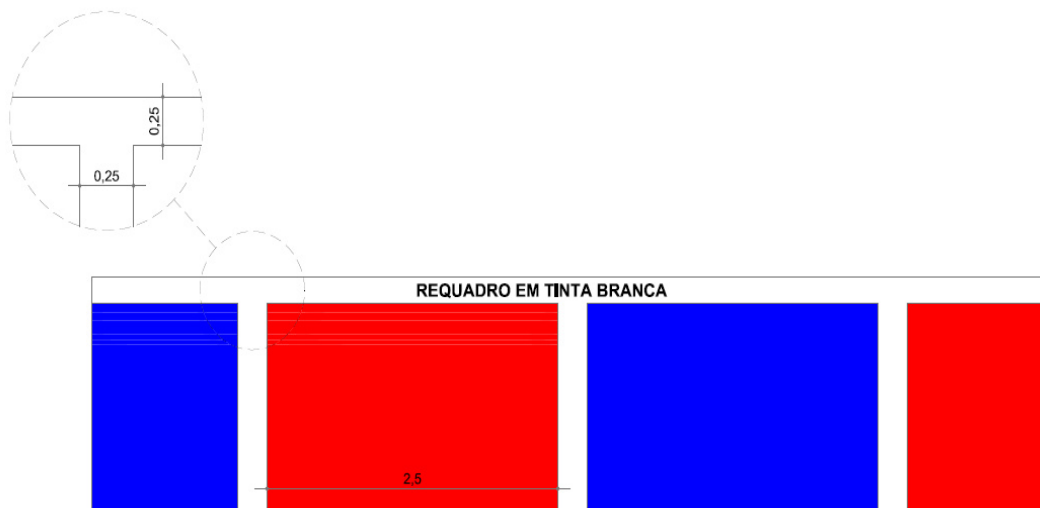
A mão-de-obra a ser utilizada nos serviços de pintura deverão ser executadas por profissionais de comprovada competência.

As pinturas serão iniciadas após a cura e secagem do reboco, depois de autorizada pela Fiscalização, com cuidado e perfeição, oferecendo acabamento impecável. Todas as superfícies a pintar deverão ser cuidadosamente limpas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinem. Para a verificação dos tons, a CONTRATADA deverá preparar todas as amostras necessárias no local escolhido. Deverão ser seguidas rigorosamente as instruções do fabricante para se conseguir a tonalidade desejada, cada fase parcial de execução dos serviços de pintura deverá ficar totalmente concluída e aceita pela Fiscalização, para ser iniciada a subsequente.

A pintura deverá seguir as cores e padronagem fornecidos pelo Departamento de Engenharia:

01.08.01 – PINTURA DOS MUROS

Os muros serão pintados em **tinta acrílica fosca, duas demãos**, na parte interna na cor branca, já na parte externa serão pintados com o seguinte padrão:



01.08.02 – PINTURA DA ESQUADRIA METÁLICA – PORTÃO

O portão será pintado **em tinta alquídica (esmalte sintético acetinado), duas demãos**, na cor azul conforme padrão definido pela Engenharia.



MEMORIAL DESCRITIVO - ESPECIFICAÇÕES

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE APUCARANA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO

OBJETO:

As presentes especificações visam estabelecer os procedimentos básicos a serem seguidos pela CONTRATADA para execução das obras civis de REFORMA de cobertura da Escola Municipal Humberto de Alencar Castelo Branco (conforme projeto arquitetônico e detalhes em anexo).

DADOS DA OBRA:

- Localização:

- ESCOLA MUNICIPAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO
Rua: Carmem Miranda Lote 3-A/1 – Conjunto Residencial Presidente
Castelo Branco. CEP: 86812-330

Apucarana - Paraná.

- Áreas a serem reformadas:

Cobertura a Reformar: 204,14 m².

CONTRATANTE - MUNICIPIO DE APUCARANA - AME



CONTRATADA-EMPRESA A SER CONTRATADA PARA

EXECUÇÃO DA OBRA

Estas especificações fixam os padrões de execução, materiais, e equipamentos a serem empregados, bem como as diretrizes a serem adotadas para os serviços a serem realizados. Caberá a CONTRATADA a verificação, junto às obras, da obediência ao Projeto, Especificações e quantidades dos serviços.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de interferir nos trabalhos sempre que estes não se desenvolverem de forma racional e correta. Qualquer serviço executado em desacordo com as presentes especificações definidas no projeto arquitetônico em anexo, deverá ser refeito pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá providenciar a retirada periódica do entulho que se acumular no canteiro de obras conforme Plano de Gerenciamento Resíduos da Construção Civil (PGRCC).

MÉTODOS DE TRABALHO

Os métodos e meios empregados para a execução das várias etapas dos serviços, serão de livre opção da CONTRATADA, sujeitos, entretanto e sugestões e aprovações da CONTRATANTE, quando se torne necessário salvaguardar as características, o cronograma e os resultados de todos os serviços sem restrição às responsabilidades da CONTRATADA conforme definido no Contrato.

Se em qualquer ocasião a CONTRATANTE julgar que os métodos empregados, a aplicação da mão-de-obra, do material e do equipamento da CONTRATADA é ineficiente ao ritmo dos trabalhos ou inadequados à segurança e estabilidade da obra, à segurança dos trabalhadores ou de terceiros, no seu todo ou em partes, poderá ser exigido da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, o aumento de equipamentos ou de mão-de-obra, de sua segurança, de sua eficiência e adequabilidade, devendo a CONTRATADA atender tais exigências com a devida presteza.



A CONTRATADA não ficará exonerada da obrigação de empregar os meios adequados ao maior rendimento dos serviços, mesmo que a CONTRATANTE não lhe faça tais exigências. Somente a CONTRATADA será e permanecerá responsável pela segurança, eficiência e adequabilidade dos métodos de trabalho, mão-de-obra e equipamentos empregados.

Os trabalhos deverão ser executados em estrita observância às instruções e desenhos fornecidos, bem como às disposições de Contrato e das presentes Especificações.

ASSISTÊNCIA DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá dedicar particular e constante atenção à fiel execução dos trabalhos e deverá estar pessoalmente representada no local da obra, por profissional de nível superior legalmente habilitado (arquiteto ou engenheiro) continuamente, durante seu andamento. No local da obra deverá permanecer obrigatoriamente ART ou RRT de execução, cópia do projeto e alvará de construção, em perfeito estado de conservação para permitir sua consulta em qualquer momento.

Deverá, também a CONTRATADA, providenciar um Livro Diário de Obra que deverá ser vistado diariamente pelo Fiscal.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS

01 - SERVIÇOS DE REFORMA:

01.01 - SERVIÇOS PROVISÓRIOS:

Todos os itens provisórios deverão ser executados anteriormente a qualquer outro serviço na obra, garantindo assim a segurança dos usuários do local. Serão executados visando o mínimo necessário para início da execução da obra, como placa de identificação da obra conforme modelo fornecido pela CONTRATANTE, sendo:

- Placa (1x2) m conforme modelo fornecido pelo Departamento de Engenharia da Autarquia Municipal de Apucarana com os dados necessários da CONTRATADA. Além desta placa cuja arte é



fornecida pelo Departamento de Engenharia, a empresa deve fixar em local visível a placa da referida empresa com o nome do responsável técnico da execução da obra;

Ficarão a cargo exclusivo da CONTRATADA todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, (ligações provisórias de água/esgoto, energia elétrica) bem como o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados.

Para realização da primeira medição, todos os serviços provisórios devem ter sido, obrigatoriamente, executados.

01.02 - DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:

O item 1.2.1 e 1.2.2 corresponde à demolição da cobertura de policarbonato existente entre blocos. Deverão ser retiradas toda a estrutura e as placas de policarbonato.

O item 1.2.3 compreende a retirada das telhas de fibrocimento do beiral existente, conforme indicado em projeto, para a construção de nova cobertura. Em conjunto com esse item, deve-se executar o item 1.2.4 que corresponde ao corte de parte das tesouras existentes nesse beiral a ser removido.

O item 1.2.5 compreende a retirada, carga, transporte e bota-fora dos resíduos da cobertura a ser demolida, bem como do beiral a ser retirado. Esses resíduos devem ser destinados a um local adequado e devidamente autorizado pela Secretaria de Meio Ambiente (SEMA) deste município. Nesse mesmo item já está incluso o transporte dos materiais pelos colaboradores da obra, para o enchimento da caçamba, a locação da caçamba e a destinação dos resíduos para os aterros licenciados do município.

Todas as demolições e retiradas de material inservível (entulho) a serem efetuadas deverão estar de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduo Sólido da Construção Civil (PGRCC), como também as normas vigentes do CONAMA e da Lei Municipal nº 46/2014.

O item 1.2.6 corresponde à elaboração do o Plano de Gerenciamento de Resíduo Sólido da Construção Civil (PGRCC).



A área do canteiro de obras deverá ser mantida limpa e organizada, sendo procedida à remoção de todo o entulho e detritos acumulados no decorrer dos trabalhos.

01.03 – INFRAESTRUTURA

Os itens 1.3.1 e 1.3.2 referem-se à execução de estacas de concreto tipo broca escavada manualmente com trado e diâmetro de 20 cm e armadura longitudinal de aço diâmetro 10mm e estribo helicoidal em aço de 6,3 mm. A estaca deve ser executada em concreto de FCK = 20MPa, com traço 1:2,7:3 em massa seca de cimento, areia média e brita 1. O lançamento do concreto deve ser feito de acordo com as indicações de qualidade, de forma que evitem falhas de concretagem.

01.04 – ESTRUTURA

O item 1.4.1 corresponde à fabricação e instalação de pilares metálicos constituídos por perfil “U” em aço galvanizado enrijecido de 5” x 1 ½” e espessura de 2,65mm, soldados. A fixação será feita no chão por chapa metálica 20x20 com 10mm de espessura e chumbadores de 5/8” com 6” de comprimento.

O item 1.4.2 representa a fabricação e instalação de vigas metálicas 30x10 compostas por perfis “U” de aço galvanizado de 100x40 mm, espessura de 2mm e cantoneiras 7/8” com espessura de 1/8”, soldados. A fixação será feita com chapas de aço 30x10 com 10mm de espessura e 3 chumbadores do tipo parabolt de 3/8” x 7,5cm.

O item 1.4.3 diz respeito à fabricação e instalação de vigas metálicas 25x10 compostas por perfis “U” de aço galvanizado de 100x40 mm, espessura de 2mm e cantoneiras 7/8” com espessura de 1/8”, soldados. A fixação será feita com chapas de aço 10x25 de 10mm de espessura e 2 chumbadores tipo parabolt de 3/8” x 7,5cm.

Não deverão existir nas peças respingos de solda. Não serão aceitas peças deformadas, com avarias, empenamentos, etc.

A execução de toda a estrutura deve seguir o projeto, as especificações da planilha orçamentária e as respectivas NBRs, observando também a correta fixação da viga na estrutura existente do prédio. Deverá



ser emitida ART de Fabricação e Instalação de estrutura metálica pelo engenheiro responsável juntamente à execução da mesma.

01.05 – COBERTURA

1.5.1– ENTERÇAMENTO EM PERFIL "U" ENRIJECIDO DE AÇO GALVANIZADO - CONFORME PROJETO - FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO

A estrutura da cobertura será composta terças metálicas fabricadas em perfis "U" enrijecidos de aço galvanizado de 3" x 1 ½", espessura de 2mm e soldados. O espaçamento entre terças deve obedecer às dimensões do projeto arquitetônico para que haja a correta fixação das telhas a fim de alcançar a perfeita estabilização e estanqueidade da cobertura.

1.5.2 – TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA

O telhamento será composto por telhas metálicas termoacústicas tipo sanduíche com EPS e duas faces trapezoidais de acordo com as dimensões do local, sendo 28 telhas de 3,80 metros, 7 telhas de 1,80 m, 15 telhas de 6,15 metros. A fixação das mesmas será feita por parafusos auto brocantes sextavados, conforme quantidade e espaçamento definidos no manual técnico do fabricante, sendo de no mínimo três pontos de fixação por telha em cada terça. As telhas deverão estar perfeitamente encaixadas, de forma a resultar em panos completamente planos. O telhado deverá seguir a inclinação conforme consta em projeto, sendo de 15% para uma das coberturas e 22% para a outra. As telhas deverão ser isentas de manchas e partes amassadas.

Todos os acessórios metálicos a serem utilizados na cobertura deverão ser zincados/galvanizados.

1.5.3 – CALHAS

As calhas deverão ser em chapas metálicas galvanizadas nº 24 com desenvolvimento de 110 cm conforme projeto. Seus complementos deverão ser instalados de modo a garantir a estanqueidade da



ligação entre as telhas, beiral e seus condutores. As calhas deverão ser instaladas após a realização de limpeza e retiradas de todos os materiais soltos que porventura estiverem sobre as calhas antigas.

1.5.4 PLATIBANDA EM ALVENARIA

Este item corresponde à execução de platibanda em alvenaria para estanqueidade da cobertura e compreende o fornecimento de materiais, preparo de argamassa, andaimes, assentamentos dos blocos e todos os serviços necessários à perfeita execução da alvenaria.

Serão executados com blocos cerâmicos (conforme planilha), com as dimensões de 09x14x19 cm, de primeira qualidade, bem cozidos, leves, duros, sonoros com faces planas, quebra máxima de 3%, carga de ruptura à compressão de 50 Kg/cm² no mínimo, assentes com argamassa 1:2:8 (cal e areia) com adição de 100 Kg de cimento por m³, e mão-de-obra esmerada com espessura e alinhamento conforme indicados no projeto.

01.06 – PINTURAS

Compreende o fornecimento de massas e tintas, conforme o caso, mão-de-obra especializada assim como todos os demais serviços necessários à perfeita execução destes serviços. A mão-de-obra a ser utilizada nos serviços de pintura deverá ser de profissionais de comprovada competência.

Todas as superfícies a pintar deverão ser cuidadosamente limpas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinem. Para a verificação dos tons, a CONTRATADA deverá preparar todas as amostras necessárias no local escolhido.

Deverão ser seguidas rigorosamente as instruções do fabricante para se conseguir a tonalidade desejada, cada fase parcial de execução dos serviços de pintura deverá ficar totalmente concluída e aceita pela Fiscalização, para ser iniciada a subsequente.

A pintura deverá seguir as cores e padronagem fornecidos pelo Departamento de Engenharia.



1.6.1 - PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO)

Todos os perfis metálicos que constituem a estrutura devem ser pulverizados com fundo preparador anticorrosivo do tipo zarcão, nas faces externas e internas, a fim de evitar danos posteriores na estrutura.

1.6.2 - PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) - DUAS DEMÃOS - COR AZUL

Após secagem do fundo anticorrosivo deverão ser executadas duas demãos de pintura pulverizada com tinta esmalte sintético de primeira qualidade com acabamento brilhante na **cor azul**.

1.6.3 - CHAPISCO:

Toda a platibanda deverá ser chapiscada com argamassa de cimento e areia media no traço 1:3 aplicada manualmente com colher de pedreiro. A espessura média do chapisco deverá ser de 3 mm.

1.6.4 - MASSA ÚNICA:

A massa única deverá ser iniciada após a completa cura do chapisco, no mínimo após 03 (três) dias. A superfície deve receber aspersão com água para remoção de poeira e umedecimento da base. A argamassa deve ser aplicada com desempenadeira de madeira ou PVC, em camada uniforme e nivelada, fortemente comprimida sobre a superfície a ser aplicada, num movimento rápido de baixo para cima. A primeira camada aplicada tem espessura de 2 a 3 mm, aplica-se então uma segunda camada, regularizando a primeira e complementando a espessura. O acabamento deve ser feito com o material ainda úmido, alisando-se com desempenadeira de madeira, em movimentos circulares e a seguir aplicar desempenadeira munida de feltro ou espuma de borracha.

1.6.5 - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.

Para execução de pintura nas paredes de alvenaria, será realizado primeiramente o lixamento para retirar todos os caroços e rebarbas que ficarem no reboco;. A platibanda deverá ser pintada em **tinta acrílica semibrilho** no mesmo padrão da pintura já existente.



MEMORIAL DESCRITIVO - ESPECIFICAÇÕES

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE APUCARANA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO

OBJETO:

As presentes especificações visam estabelecer os procedimentos básicos a serem seguidos pela CONTRATADA para execução das obras civis de REFORMA de cobertura da Escola Municipal Humberto de Alencar Castelo Branco (conforme projeto arquitetônico e detalhes em anexo).

DADOS DA OBRA:

- Localização:

- ESCOLA MUNICIPAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO
Rua: Carmem Miranda Lote 3-A/1 – Conjunto Residencial Presidente
Castelo Branco. CEP: 86812-330

Apucarana - Paraná.

- Áreas a serem reformadas:

Cobertura a Reformar: 204,14 m².

CONTRATANTE - MUNICIPIO DE APUCARANA - AME

CONTRATADA-EMPRESA A SER CONTRATADA PARA

EXECUÇÃO DA OBRA



Estas especificações fixam os padrões de execução, materiais, e equipamentos a serem empregados, bem como as diretrizes a serem adotadas para os serviços a serem realizados. Caberá a CONTRATADA a verificação, junto às obras, da obediência ao Projeto, Especificações e quantidades dos serviços.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de interferir nos trabalhos sempre que estes não se desenvolverem de forma racional e correta. Qualquer serviço executado em desacordo com as presentes especificações definidas no projeto arquitetônico em anexo, deverá ser refeito pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá providenciar a retirada periódica do entulho que se acumular no canteiro de obras conforme Plano de Gerenciamento Resíduos da Construção Civil (PGRCC).

MÉTODOS DE TRABALHO

Os métodos e meios empregados para a execução das várias etapas dos serviços, serão de livre opção da CONTRATADA, sujeitos, entretanto e sugestões e aprovações da CONTRATANTE, quando se torne necessário salvaguardar as características, o cronograma e os resultados de todos os serviços sem restrição às responsabilidades da CONTRATADA conforme definido no Contrato.

Se em qualquer ocasião a CONTRATANTE julgar que os métodos empregados, a aplicação da mão-de-obra, do material e do equipamento da CONTRATADA é ineficiente ao ritmo dos trabalhos ou inadequados à segurança e estabilidade da obra, à segurança dos trabalhadores ou de terceiros, no seu todo ou em partes, poderá ser exigido da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, o aumento de equipamentos ou de mão-de-obra, de sua segurança, de sua eficiência e adequabilidade, devendo a CONTRATADA atender tais exigências com a devida presteza.

A CONTRATADA não ficará exonerada da obrigação de empregar os meios adequados ao maior rendimento dos serviços, mesmo que a CONTRATANTE não lhe faça tais exigências. Somente a CONTRATADA será e permanecerá responsável pela segurança, eficiência e adequabilidade dos métodos de trabalho, mão-de-obra e equipamentos empregados.



Os trabalhos deverão ser executados em estrita observância às instruções e desenhos fornecidos, bem como às disposições de Contrato e das presentes Especificações.

ASSISTÊNCIA DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá dedicar particular e constante atenção à fiel execução dos trabalhos e deverá estar pessoalmente representada no local da obra, por profissional de nível superior legalmente habilitado (arquiteto ou engenheiro) continuamente, durante seu andamento. No local da obra deverá permanecer obrigatoriamente ART ou RRT de execução, cópia do projeto e alvará de construção, em perfeito estado de conservação para permitir sua consulta em qualquer momento.

Deverá, também a CONTRATADA, providenciar um Livro Diário de Obra que deverá ser vistado diariamente pelo Fiscal.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS

01 - SERVIÇOS DE REFORMA:

01.01 - SERVIÇOS PROVISÓRIOS:

Todos os itens provisórios deverão ser executados anteriormente a qualquer outro serviço na obra, garantindo assim a segurança dos usuários do local. Serão executados visando o mínimo necessário para início da execução da obra, como placa de identificação da obra conforme modelo fornecido pela CONTRATANTE, sendo:

- Placa (1x2) m conforme modelo fornecido pelo Departamento de Engenharia da Autarquia Municipal de Apucarana com os dados necessários da CONTRATADA. Além desta placa cuja arte é fornecida pelo Departamento de Engenharia, a empresa deve fixar em local visível a placa da referida empresa com o nome do responsável técnico da execução da obra;



Ficarão a cargo exclusivo da CONTRATADA todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, (ligações provisórias de água/esgoto, energia elétrica) bem como o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados.

Para realização da primeira medição, todos os serviços provisórios devem ter sido, obrigatoriamente, executados.

01.02 - DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:

O item 1.2.1 e 1.2.2 corresponde à demolição da cobertura de policarbonato existente entre blocos. Deverão ser retiradas toda a estrutura e as placas de policarbonato.

O item 1.2.3 compreende a retirada das telhas de fibrocimento do beiral existente, conforme indicado em projeto, para a construção de nova cobertura. Em conjunto com esse item, deve-se executar o item 1.2.4 que corresponde ao corte de parte das tesouras existentes nesse beiral a ser removido.

O item 1.2.5 compreende a retirada, carga, transporte e bota-fora dos resíduos da cobertura a ser demolida, bem como do beiral a ser retirado. Esses resíduos devem ser destinados a um local adequado e devidamente autorizado pela Secretaria de Meio Ambiente (SEMA) deste município. Nesse mesmo item já está incluso o transporte dos materiais pelos colaboradores da obra, para o enchimento da caçamba, a locação da caçamba e a destinação dos resíduos para os aterros licenciados do município.

Todas as demolições e retiradas de material inservível (entulho) a serem efetuadas deverão estar de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduo Sólido da Construção Civil (PGRCC), como também as normas vigentes do CONAMA e da Lei Municipal nº 46/2014.

O item 1.2.6 corresponde à elaboração do o Plano de Gerenciamento de Resíduo Sólido da Construção Civil (PGRCC).

A área do canteiro de obras deverá ser mantida limpa e organizada, sendo procedida à remoção de todo o entulho e detritos acumulados no decorrer dos trabalhos.



01.03 – INFRAESTRUTURA

Os itens 1.3.1 e 1.3.2 referem-se à execução de estacas de concreto tipo broca escavada manualmente com trado e diâmetro de 20 cm e armadura longitudinal de aço diâmetro 10mm e estribo helicoidal em aço de 6,3 mm. A estaca deve ser executada em concreto de FCK = 20MPA, com traço 1:2,7:3 em massa seca de cimento, areia media e brita 1. O lançamento do concreto deve ser feito de acordo com as indicações de qualidade, de forma que evitem falhas de concretagem.

01.04 – ESTRUTURA

O item 1.4.1 corresponde à fabricação e instalação de pilares metálicos constituídos por perfil “U” em aço galvanizado enrijecido de 5”x 1 ½” e espessura de 2,65mm, soldados. A fixação será feita no chão por chapa metálica 20x20 com 10mm de espessura e chumbadores de 5/8” com 6” de comprimento.

O item 1.4.2 representa a fabricação e instalação de vigas metálicas 30x10 compostas por perfis “U” de aço galvanizado de 100x40 mm, espessura de 2mm e cantoneiras 7/8” com espessura de 1/8”, soldados. A fixação será feita com chapas de aço 30x10 com 10mm de espessura e 3 chumbadores do tipo parabolt de 3/8” x 7,5cm.

O item 1.4.3 diz respeito à fabricação e instalação de vigas metálicas 25x10 compostas por perfis “U” de aço galvanizado de 100x40 mm, espessura de 2mm e cantoneiras 7/8” com espessura de 1/8”, soldados. A fixação será feita com chapas de aço 10x25 de 10mm de espessura e 2 chumbadores tipo parabolt de 3/8” x 7,5cm.

Não deverão existir nas peças respingos de solda. Não serão aceitas peças deformadas, com avarias, empenamentos, etc.

A execução de toda a estrutura deve seguir o projeto, as especificações da planilha orçamentária e as respectivas NBRs, observando também a correta fixação da viga na estrutura existente do prédio. Deverá



ser emitida ART de Fabricação e Instalação de estrutura metálica pelo engenheiro responsável juntamente à execução da mesma.

01.05 – COBERTURA

1.5.1– ENTERÇAMENTO EM PERFIL "U" ENRIJECIDO DE AÇO GALVANIZADO - CONFORME PROJETO - FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO

A estrutura da cobertura será composta terças metálicas fabricadas em perfis "U" enrijecidos de aço galvanizado de 3" x 1 ½", espessura de 2mm e soldados. O espaçamento entre terças deve obedecer às dimensões do projeto arquitetônico para que haja a correta fixação das telhas a fim de alcançar a perfeita estabilização e estanqueidade da cobertura.

1.5.2 – TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA

O telhamento será composto por telhas metálicas termoacústicas tipo sanduíche com EPS e duas faces trapezoidais de acordo com as dimensões do local, sendo 28 telhas de 3,80 metros, 7 telhas de 1,80 m, 15 telhas de 6,15 metros. A fixação das mesmas será feita por parafusos auto brocantes sextavados, conforme quantidade e espaçamento definidos no manual técnico do fabricante, sendo de no mínimo três pontos de fixação por telha em cada terça. As telhas deverão estar perfeitamente encaixadas, de forma a resultar em panos completamente planos. O telhado deverá seguir a inclinação conforme consta em projeto, sendo de 15% para uma das coberturas e 22% para a outra. As telhas deverão ser isentas de manchas e partes amassadas.

Todos os acessórios metálicos a serem utilizados na cobertura deverão ser zincados/galvanizados.

1.5.3 – CALHAS



As calhas deverão ser em chapas metálicas galvanizadas nº 24 com desenvolvimento de 110 cm conforme projeto. Seus complementos deverão ser instalados de modo a garantir a estanqueidade da ligação entre as telhas, beiral e seus condutores. As calhas deverão ser instaladas após a realização de limpeza e retiradas de todos os materiais soltos que porventura estiverem sobre as calhas antigas.

1.5.4 PLATIBANDA EM ALVENARIA

Este item corresponde à execução de platibanda em alvenaria para estanqueidade da cobertura e compreende o fornecimento de materiais, preparo de argamassa, andaimes, assentamentos dos blocos e todos os serviços necessários à perfeita execução da alvenaria.

Serão executados com blocos cerâmicos (conforme planilha), com as dimensões de 09x14x19 cm, de primeira qualidade, bem cozidos, leves, duros, sonoros com faces planas, quebra máxima de 3%, carga de ruptura à compressão de 50 Kg/cm² no mínimo, assentes com argamassa 1:2:8 (cal e areia) com adição de 100 Kg de cimento por m³, e mão-de-obra esmerada com espessura e alinhamento conforme indicados no projeto.

01.06 – PINTURAS

Compreende o fornecimento de massas e tintas, conforme o caso, mão-de-obra especializada assim como todos os demais serviços necessários à perfeita execução destes serviços. A mão-de-obra a ser utilizada nos serviços de pintura deverá ser de profissionais de comprovada competência.

Todas as superfícies a pintar deverão ser cuidadosamente limpas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinem. Para a verificação dos tons, a CONTRATADA deverá preparar todas as amostras necessárias no local escolhido.

Deverão ser seguidas rigorosamente as instruções do fabricante para se conseguir a tonalidade desejada, cada fase parcial de execução dos serviços de pintura deverá ficar totalmente concluída e aceita pela Fiscalização, para ser iniciada a subsequente.

A pintura deverá seguir as cores e padronagem fornecidos pelo Departamento de Engenharia.



1.6.1 - PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO)

Todos os perfis metálicos que constituem a estrutura devem ser pulverizados com fundo preparador anticorrosivo do tipo zarcão, nas faces externas e internas, a fim de evitar danos posteriores na estrutura.

1.6.2 - PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) - DUAS DEMÃOS - COR AZUL

Após secagem do fundo anticorrosivo deverão ser executadas duas demãos de pintura pulverizada com tinta esmalte sintético de primeira qualidade com acabamento brilhante na **cor azul**.

1.6.3 - CHAPISCO:

Toda a platibanda deverá ser chapiscada com argamassa de cimento e areia media no traço 1:3 aplicada manualmente com colher de pedreiro. A espessura média do chapisco deverá ser de 3 mm.

1.6.4 - MASSA ÚNICA:

A massa única deverá ser iniciada após a completa cura do chapisco, no mínimo após 03 (três) dias. A superfície deve receber aspersão com água para remoção de poeira e umedecimento da base. A argamassa deve ser aplicada com desempenadeira de madeira ou PVC, em camada uniforme e nivelada, fortemente comprimida sobre a superfície a ser aplicada, num movimento rápido de baixo para cima. A primeira camada aplicada tem espessura de 2 a 3 mm, aplica-se então uma segunda camada, regularizando a primeira e complementando a espessura. O acabamento deve ser feito com o material ainda úmido, alisando-se com desempenadeira de madeira, em movimentos circulares e a seguir aplicar desempenadeira munida de feltro ou espuma de borracha.



1.6.5 - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.

Para execução de pintura nas paredes de alvenaria, será realizado primeiramente o lixamento para retirar todos os caroços e rebarbas que ficarem no reboco;. A platibanda deverá ser pintada em **tinta acrílica semibrilho** no mesmo padrão da pintura já existente.